ANNO 86

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 122

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1910

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Embarque do dr. Rosa e Silva

RIO, 25

Esteve bastante concorrido o embarque do dr. Rosa e Silva que tomou passagem no paquete *Cordillère*.

O dr. Rosa e Silva embarcou às 10 horas, no caes Pharoux, perante numerosa multidão de politicos, commerciantes, financeiros, jornalistas e militares.

Estiveram presentes o secretario do dr. Nilo Peçanha, os ministros da marinha, justiça, viação, fazenda e guerra, os representantes dos ministros da agricultura e relações exteriores, toda a bancada pernambucana e familias.

Tocaram na occasião duas bandas de musica.

O dr. Rosa e Silva transportou-se para o *Cordillère* na lancha *Olga*, do serviço do ministro da marinha.

Seguiram-n'a muitas outras lanchas.

A bordo do *Cordillère* trocaram-se abraços e os ultimos adeuses.

Os jornaes fizeram-lhe despedidas affectuosas.

Seguiu tambem o dr. Faria Neves.

O encarregado de negocios da Argentina

O encarregado de negocios da Argentina aqui, foi hoje agradecer no Cattete, em nome do seu governo, a grande prova de amisade do Brasil feriando o dia de hoje, em commemoração do centenario da independencia da Argentina.

Feriado

Devido a ser feriado hoje, todas as repartições publicas se conservam fechadas.

— No congresso, o sr. Francisco Glycerio apresentou hoje um requerimento que foi approvado, mandando telegraphar congratulações á Republica Argentina pela data do centenario.

Em seguida foi levantada a sessão.

Guarda nacional

O *Diario Official* publicou hoje as nomeações para a guarda nacional do Recife.

Máo tempo

Continúa o máo tempo.

Chuvas torrenciaes caem a miude.

A temperatura está muito baixa.

O caso da bandeira

A cidade voltou á calma depois dos conselhos que o dr. Nilo Peçanha e o barão do Rio Branco deram aos populares que foram ao palacio do governo pedir a desafronta da bandeira.

Os ultimos telegrammas de Buenos-Aires representam o incidente como sem importancia e tendo si lo provocado por desordeiros em estado de embriaguez, os quaes foram aliás punidos pela policia no momento de praticarem o attentado.

Nos Estados de S. Paulo, Rio Grande do Sul e na Bahia, principalmente, foram exageradas as hostilidades dos argentinos contra a nossa bandeira, motivo de haver sido em S. Salvador arrancado o escudo do consulado pela multidão indignada.

O barão do Rio Branco pede aos correspondentes dos jornaes dos Estados que solicitem ás populações a abstenção de manifestações perigosas e inconvenientes.

A apuração

Com actividade vae o congresso proseguindo nos trabalhos da apuração da eleição presidencial.

Embora adeantados, somente em julho espera-se sejam concluidos.

O sr. Theodoro Roosevelt

A rainha Alexandra recebeu hoje, em audiencia especial, o sr. Theodoro Roosevelt, ex-presidente dos Estados Unidos.

EXTERIOR

Scena de pugilato

LISBÔA, 25

Ainda por causa da questão Hinton occorreu hoje uma scena de pugilato entre o ministro da marinha e o marquez de Gouveia, irmão este do official Serpa Pimentel, reformado ha dias por estar envolvido nos escandalos descobertos a proposito da referida questão.

Espera-se um duello entre os dois contendores.

Attentado anarchista

MADRID, 25

A bomba de dynamite que um anarchista atirou no *Calle Mayor*, foi com o fim de matar o rei Affonso XIII, consoante ficou averiguado.

O anarchista, cuja identidade não póde ser reconhecida, sendo activamente perseguido pela policia suicidou-se mais adeante com um tiro de revólver.

Era um individuo de cerca de 40 annos de edade.

Revolucionarios repatriados

ASSUMPÇÃO, 25

Chegam diariamente, repatriados, os revolucionarios amigos do caudilho Gil que se bandeou para os legalistas.

No Chile

SANTIAGO, 25

Hoje tocaram alvorada as bandas militares em frente á legação argentina, por motivo do centenario.

Os jornaes saudam aquella Republica pela grande data.

O centenario argentino

BUENOS-AIRES, 25

Durante a noite de hontem estiveram alegres e ruidosas as manifestações patrioticas em regosijo do centenario.

Toda a cidade se apresenta brilhantemente illuminada e embandeirada.

Os diarios appareceram engalanados e coloridos, trazendo os retratos dos fundadores da independencia nacional.

— Hoje será collocada a primeira pedra do monumento de Maio, no centro da Praça Victoria.

Assistirá todo o mundo official, bem como os principaes hospedes.

Em seguida será realizado o *Te-Deum* na cathedral, officiando o arcebispo e varios bispos.

Ao meio dia começou o desfile das forças nacionaes e estrangeiras, em numero de 24 mil homens sob o commando dos generaes Racedo, ministro da guerra, Ortega, Arana, Rodriguez e Garmeux.

Formaram 186 marinheiros do cruzador portuguez *D. Carlos*.

Desfilaram tambem 30 mil alumnos que formaram em frente ao congresso nacional, cantando o hymno.

Chamaram a attenção publica, pelo garbo inexcedivel que revelaram, os marinheiros do cruzador japonez *Ikoma*, os quaes desfilaram pelas ruas entre os applausos da povo.

— O sr. Domicio da Gama foi recebido em missão especial como embaixador do Brasil no centenario.

— No proximo sabbado realizar-se-á a manifestação organizada em homenagem á commissão promotora das festas do centenario.

— Em toda a Republica celebram-se estrondosas festas commemorativas do centenario, reinando indizivel enthusiasmo no povo.

Censuras ao sr. Zeballos

Os jornaes referindo-se ao attentado contra a bandeira brasileira em Santa Fé, reprovam as hostilidades ao Brasil que foram instigados pelo sr. Estanisláo Zeballos que procura perturbar as bôas relações existentes entre a Argentina e o Brasil.

A bandeira pontificia

La Nacion commenta o facto de ter o povo obrigado a retirar a bandeira pontificia que estava arvorada no edificio da municipalidade.

Elogios da «Prensa»

La Prensa faz elogios ao sr. Simões da Silva, delegado brasileiro no Congresso dos americanistas.

Monumento a Colombo

Foi hoje lançada, perante enorme auditorio, a primeira pedra do monumento que vae ser erigido á memoria de Christovam Colombo.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, de 1/2 dia ás 4 horas e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Royal, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Brasil, 7 horas da noite, sessões continuas;

Cinema Patria, na Encruzilhada, de 6 1/2 ás 10 da noite, sessões continuas;

Jardim á praça da Republica, 7 horas da noite, retreta pela banda de musica do 1.º corpo de policia;

Congresso litterario Casemiro de Abreu, 1/2 dia, Lyceu de artes e officios, sessão solenne commemorativa do 3.º anniversario de sua installação;

Clube Nautico, 4 1/2 horas da tarde, exercicios de *foot-ball* com o *Great western, ground do British clube*;

Centro esportivo do Peres, 4 horas da tarde, match de *foot-ball* em Tigipió;

Cruz negra foot-ball clube, 4 horas da tarde, *ground* de Jaqueira, desafio com o *Amizade foot-ball clube*.

Religiosas—Realizam-se:

Matriz da Bôa Vista, festa do Orago: 11 horas, missa solenne, sermão pelo padre Jonas Taurino; 7 da noite, Te-deum e bençam do Sacramento;

Matriz de Santo Antonio, festa do Corpo de Deus; 11 horas do dia, missa solenne e sermão por frei Mathias Teves; procissão do Sacramento; 7 da noite, Te-deum e bençam;

Sociedade S. Vicente de Paulo, festa do padroeiro, na egreja do Paraizo: 6 1/2 horas da manhan, missa solenne e communhão geral; 1 da tarde, sessão civica-religiosa;

Matriz de S. Pedro, em Olinda, festa do Corpo de Deus: 8 horas da manhan, missa cantada e sermão, 4 da tarde, procissão solenne do Sacramento, bençam;

Collegio Salesiano, festa de Maria Auxiliadora: 6 1/2 da manhan, missa rezada; 8 1/2, missa solenne; 2 1/2 da tarde, conferencia civico-religiosa.

Malas—Expedem-se:

paquete *Cubatão*, portos do norte;

Publicações a pedido—Inserimos:

Aviso—Borstelmann & C.ª;

Salve 26 de maio—J. Puppe e F. Senna.

×

Congresso do Estado

Camara dos deputados

Realizou-se hontem, á hora legal, a 58.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. Severino Montenegro, tendo comparecido os srs. Silva Fragoso, Pedro Velho, João Gonçalves, Pereira da Costa, José de Godoy, Severino Montenegro, Rosa e Silva Junior, Octavio Tavares, Amadeu Livramento, Casado Lima, Othon de Mello e Sergio de Magalhães.

Deixou de ser lida a acta da sessão antecedente por falta de numero para votação.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente: Officio do sr. secretario geral do Estado, remettendo 30 exemplares impressos do relatorio apresentado ao sr. governador do Estado, em janeiro ultimo.—Distribua-se. Officio do sr. prefeito municipal de Garanhuns, prestando informações ao recurso interposto pela União commercial de Garanhuns.—A' commissão de contas e negocios municipaes. Documentos do municipio de S. José do Egypto referentes ao anno de 1909.—A' mesma commissão. Petição de José Garcia Netto, solicitando isenção de impostos para montar uma fabrica de bordados neste Estado.—A' commissão de petições e poderes.

O sr. Octavio Tavares, usando da palavra, pede seja inserido na acta que se estivesse presente a reunião da 9.ª commissão em que foi apresentado o parecer approvando as contas do municipio de Goyanna, teria assignado o mesmo parecer com o qual está de pleno acôrdo.

O sr. presidente diz que a declaração do sr. Octavio Tavares será inserta na acta da sessão.

Não havendo mais quem quizesse utilizar-se da palavra, na primeira hora da sessão, passou-se á ordem do dia.

Submettido á 1.ª discussão o projecto n. 37, concedendo favores á installação de um grande hotel, foi approvado sem debate.

O projecto n. 35, (matricula de animaes), submettido á 2.ª discussão, foi a mesma adiada por 48 horas, em virtude de ter sido apoiado um requerimento do sr. Sergio de Magalhães, na forma do disposto no decreto 4 A.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, designando antes para amanhan a seguinte ordem do dia: Votação da materia encerrada e trabalhos de commissões.

×

Mais dois descarrilamentos

Nestes ultimos mezes rara é a semana em que não temos a noticiar descarrilamentos nos ramaes da *Great Western*.

Ainda, hontem, entre as estações de Afogados e Areias, em um mesmo trecho da linha de ferro, occorreram dois descarrilamentos.

O trem que parte de Jaboatão para o Recife ás 12 horas e 10 minutos da tarde ao passar pelo kilometro 7, bem proximo ao pontilhão do Giquiá, succedeu descarrilar um vagão.

Momentos depois chegava áquelle local a turma de empregados da conservação das linhas da Central, os quaes no fim de uma hora e meia conseguiram fazer seguir o trem.

Isso motivou grande atrazo ao comboio que partia do Recife á 1 hora e 20 minutos da tarde que chegou a Jaboatão depois de 3 horas.

Os passageiros do trem que partiu de Jaboatão ao ½ dia sómente chegaram ao Recife ás 2 e ½ da tarde, sendo que muitos vieram ao Recife pelo bonde de Giquiá, em vista de ser resolvida a baldeação muito tempo depois do occorrido.

Desempedida a linha e continuando o trafego, veiu a succeder novo descarrilamento ás 5 horas e 20 minutos da tarde, quando pelo kilometro 6 passava o comboio vindo de Pesqueira.

Nessa occasião fizeram-se demorar as providencias que com brevidade deviam ser tomadas pelo chefe do movimento da Central.

Este ultimo descarrilamento occasionou enorme atrazo aos trens que deviam partir depois daquella hora, não tendo havido os comboios de 7 horas da noite do Recife para Jaboatão e o de 6 e 50 de Jaboatão para o Recife.

O trem que passa em Areias com destino á Central, ás 6 horas e 25 minutos da tarde, naquella estação se demorou até 9 ½ horas da noite.

Os passageiros que viajavam nesse comboio, alguns vieram a pé até Afogados onde tomaram bondes para o Recife e outros voltaram para Tigipió ou Jaboatão, desistindo de continuarem a viagem, e os demais, inclusive varias familias esperaram pela baldeação que sómente se realizou ás 9 e ½ da noite!

Ao sr. Albert T. Connor, superintendente da *Great Western*, cabe tomar serias providencias no sentido de em casos semelhantes a esses ser com maior presteza feita a baldeação, não mais se supprimindo os trens do horario e antes de tudo ordenar urgentes reparos no leito da estrada de ferro, entre as estações de Areias e Afogados, onde tem occorrido innumeros descarrilamentos, devido ao seu máo estado de conservação.

×

.˙. Finou-se, ha mezes, em Paris, o duque de Talleyrand, principe de Sagan.

Foi uma celebridade, não pelo talento ou pela coragem, mas pela elegancia. Era, nos seus bons tempos, o homem mais distinctamente elegante de Paris.

Como todas as celebridades, o principe de Sagan era uma victima da propria gloria. Arrastava comsigo, para onde quer que fosse, o martyrio de ser o «arbitro da moda».

A minima alteração que, por descuido ou por calculo, fazia na «toilette» notava-se, no dia seguinte, na «toilette» de todos os «elegantes profissionaes.»

Conhecem esse horrendo cadarço preto que pende de tantos monoculos e que afeia tanta gente? Pois foi uma das suas invenções. Foi invenção do principe e foi talvez o maior pesadelo que, annos a fio, o trouxe acabrunhado. Não era para menos; imaginem que o cadarço fatal se tornou de uso obrigatorio para todos os galans que vinham ao palco, em todos os theatros da França, declamar coisas ternas ás primeiras damas e ás ingenuas.

O curioso é que o principe o lançára, por acaso, numa occasião em que, necessitado, não encontrára coisa melhor para lhe segurar o monoculo.

E o cadarço o perseguiu, desde então, incessantemente, atrozmente, por toda a parte.

De uma feita, passando por uma cidade da provincia, foi a uma loja comprar uma fitinha para o monoculo.

— Já sei, disse-lhe o commerciante; quer um cadarço á «Sagan». Vou dar-lh'o. E' o que ha de mais elegante.

O principe empallideceu.

Mas o negociante mediu-o de alto a baixo e accrescentou, observando-lhe a «toilette», um pouco descuidada, de viajante:

— Mas é preciso que vá com o conjuncto.

Estava salvo.

Acabou resignado. A velhice reconciliou-o com todos os cadarços pretos deste mundo.

×

Vinda da cidade do Cabo, foi recolhida á casa de detenção, a mulher Maria Victor, que, parece estar soffrendo das faculdades mentaes.

O CASO DO GENERAL

A Provincia e o *Correio do Recife* não têm cessado de celebrar a nullidade do processo do sr. Apollinario Maranhão, decretada pelo supremo tribunal federal, qualificando-a emphaticamente de *victoria da justiça*.

Estaria bem servida a justiça social com semelhante victoria que para o sr. Apollinario Maranhão constituiu uma verdadeira victoria de Pyrrho.

Infelizmente s. s. está em edade em que acontecimentos taes não podem prejudicar as aspirações de sua vida publica.

Toda a gente sabe a origem desse processo.

O sr. Apollinario Maranhão, estrondosamente derrotado na eleição federal de 30 de janeiro do anno passado, resolveu pleitear o reconhecimento e para isto foi exhibir no Rio, perante a commissão de verificação de poderes boletins evidentemente falsificados.

O presidente da commissão era o deputado Angelo Pinheiro Machado, irmão do general Pinheiro Machado o qual, ante o escandalo e o descaro da fraude, requereu que os papeis fossem enviados ao juizo seccional de Pernambuco, para os fins de direito.

Nesse juizo foi feita a prova da falsificação, de modo abundante e incontestavel.

E assim, quer o substituto, quer o integro sr. dr. Sergio Lorêto outra conducta não deveriam ter, senão decretar a pronuncia do sr. Apollinario Maranhão, o que fizeram sem preoccupações partidarias e sem indagar os serviços guerreiros do summariado que não estavam em causa.

A imprensa opposicionista ataca o dr. Sergio Lorêto pelo facto de ser s. s. o unico magistrado que neste paiz já pronunciou alguem por delictos de fraude eleitoral!

Singularissimo esse criterio de uma imprensa que vive a gritar contra a fraude, que acoima systematicamente de fraudulentos os pleitos eleitoraes mais serios e nos quaes os seus amigos são derrotados.

O que essa imprensa quer é o direito de fraude, porque somente pela fraude aspira conseguir victorias...

O dr. Sergio Lorêto, se é o unico juiz que neste paiz tem pronunciado réos por motivo de falsificação de documentos eleitoraes, deve sentir-se orgulhoso por essa circumstancia, digna de registo em sua vida de juiz integro e estudioso.

E demais s. s. está com os bons principios, os mesmos principios de moralidade eleitoral defendidos pela 2.ª commissão de reconhecimento de poderes da camara federal e defendidos por todos os homens publicos que collocam acima dos interesses dos corrilhos, os fundamentos do regimen republicano.

O supremo tribunal não abriu para o sr. Apollinario Maranhão a porta larga de uma rehabilitação.

S. s. escapou das malhas do codigo penal, porque este não *capitulou entre os crimes, a falsificação de boletins eleitoraes*.

Comprehendendo-se bem a subtileza dessa decisão, ver-se-á que o sr. Apollinario fugiu desse processo por uma janella estreita.

Não ha motivo para entoar louvores a essa victoria, nem para atacar a imparcialidade e a integridade de um juiz, digno e respeitavel por todos os titulos.

A nossa attitude relativamente ao caso do sr. Apollinario Maranhão é movida por questões de principios, não temos odio a s. s. e até fazemos votos para que s. s. tenha uma velhice tranquilla e feliz.

Como opposicionista s. s. é o que se póde dizer um inoffensivo, quer como simples cidadão e quer como deputado.

Principalmente como deputado é de uma inoffensibilidade encantadora.

Defendemos o acto do dr. Sergio Loreto e verberamos o procedimento do sr. Apollinario Maranhão, fabricando ou fazendo-se portador de documentos falsos, repetimos, por amor aos principios pregados pelos nosso eminente director, pelo partido republicano de Pernambuco que tem victorias eleitoraes verdadeiramente modelares para os costumes politicos da Republica.

×

No dia 15 do corrente, no logar Santa Rita, municipio de Páo d'Alho, quando o popular José Cordeiro atravessava o rio Capibaribe, succedeu afogar-se succumbindo por asphixia, apesar dos esforços que fez pela sua salvação.

O cadaver do infeliz foi á tona dois dias depois, já em estado de putrefacção.

A policia effectuou o enterramento do corpo.

O dr. Ulysses Costa, chefe de policia, recebeu officio de communicação do sr. Antonio Barros e Silva, subdelegado local.

×

D. Thomé de Souza

De regresso do Estado do Ceará, é passageiro do *Brasil* que hontem tocou neste porto o exm. sr. d. Thomé de Souza, arcebispo da Bahia.

S. exc. revdm. foi cumprimentado a bordo pelos monsenhores Marcolino, vigario capitular e Freitas Machado, secretario do bispado, em vista de estar ausente da capital o sr. bispo d. Luiz, da nossa diocese.

×

No necroterio publico de S. Amaro foi hontem vistoriado o cadaver de Manuel Luiz da Silva, que falleceu ás 7 horas da noite no hospital Pedro II, onde se se havia recolhido por ter tentado contra a propria existencia.

Manuel Luiz era portuguez e contava 50 annos de edade.

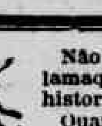

Não ha como o major Burlamaqui para contar uma historia.

Quando elle bate a bocca alli debaixo das gamelleiras da rua 15 de novembro, os ouvintes ficam tão compenetrados das suas verdades como si as estivessem vendo com os proprios olhos.

E' que o major sabe colorir a phrase, sabe fazer os gestos mais apropriados, sabe pintar os quadros tão bem que a gente se convence sem querer.

— Olhem, meninos, não ha mais duvida, fallava elle hontem: o governador é o Lourenço de Sá, o chefe de policia o Feliciano Gomes, o prefeito o Sabino Pinho. Tudo está distribuido. São deputados o Zémarianno, o Milet, o José de Barros, o Balthazar, o Galhardo, o Turianno... Lista completa. Não entram adversarios. No congresso do Estado entro eu, entram os filhos do Frederico Velloso, entra... entra muita gente.

— E eu? Vocês nem se lembram de mim! exclamou tristemente o Argemiro Aroxa.

— Você? Você entra tambem, continuou o major Burlamaqui. Não se esquecem os amigos velhos. E' verdade que as adhesões já começam e são geraes. Olhem, do corpo de policia todos esses officiaes demittidos pelo Ulysses já adheriram. Nós não podemos deixar de contemplal-os.

E o major passa horas esquecidas na melhor das prosas, puxando de quando em vez um papel das algibeiras: é um telegramma do general Fulano ou do jornalista Beltrano, u'a missiva de politico graúdo do Rio, uma confidencia de outro hermista de dentro da casa do proprio marechal.

Quasi sempre, porém, é um despacho do dr. Antonio Venancio, nomeado á ultima hora, na capital federal, consul dos pernambucanos desoccupados, cargo que o dr. José Marianno exerceu até quando se convenceu de que está realmente com o pé no estribo.

O major Burlamaqui falla pelos cotovellos, conta as coisas com um sabor e um tom de verdade tal, que o Aroxa, já se suppondo mesmo com um cheque do thesouro no bolso, se dirigio á *Alfaiataria Moreira* para encommendar um costume de *croisé*.

Ali, porém, cahio das nuvens quando lhe pediram *informações exactas* do estado de sua carteira.

.˙.

Para adiantar serviço e saborear desde logo o prazer das posições, o bloco opposicionista vae installar um congresso.

Hontem, por signal, *A Provincia* trouxe meia columna de noticias de Quipapá, Gravatá, Garanhuns, Palmares, Canhotinho, etc., com as nomeações de duzia e meia de matutos desconhecidos para *deputados á convenção*.

Essas coisas, essas historias de convenções e de concentrações são muito do molde do velho tribuno, processos antigos e desacreditados com que elle engabella os que ainda confiam na volta de d. Sebastião.

.˙.

Na rua 15 de novembro, no sobrado superior ao cartorio do escrivão Meira, fallam ao dr. Netto Campello, que passa:

— Então, tens apanhado muito?

— Apanhado?

— Apanhado, sim; tens apanhado dos jornaes.

— Ah, isso é outra coisa, porque neste corpinho (e o dr. Netto bate nos hombros) neste corpinho ninguem se atreve. Olhe..

E o illustre professor descobre no bolso dos fundos das calças o cano de uma arma.

Ha quem affirme que se tratava de uma pistolinha com espoleta de massa, dessas que fazem as delicias dos meninos de escola.

Brasil - Argentina

Numeroso grupo de populares andou hontem pelas ruas da cidade, depois de 9 horas da noite, conduzindo uma bandeira nacional e erguendo vivas ao Brasil e morras á Republica Argentina.

O grupo esteve em frente de todas as redacções de jornaes desta capital.

O dr. chefe de policia mandou immediatamente guardar pela força publica o consulado Argentino, com ordens terminantes de não ser permittido o menor acto de violencia.

Achamos inconvenientes e intempestivas essas manifestações, principalmente quando o governo argentino já explicou ao nosso o caso de desacato á nossa bandeira praticado naquelle paiz por um grupo de estudantes embriagados.

Levar á conta da nação argentina um acto praticado por irresponsaveis, é uma falta de reflexão e de bom senso.

Pregar a guerra no momento actual da humanidade, entre dois paizes novos e irmãos, que prosperam e se engrandecem, é um crime e uma ridicula manifestção de tresloucado patriotismo.

Zeballos na Argentina não é um *leader* da opinião, é o representante de um elemento irrequieto, turbulento, contra o qual se insurgem as forças conservadoras da nação.

A politica internacional do Brasil está entregue ao barão do Rio Branco, vulto primacial da diplomacia americana, personalidade inteiriça de patriota, amando as glorias do seu paiz e zelando as suas tradições de lealdade, de dignidade e de bravura.

Pois foi o barão do Rio Branco quem bradou—*viva a Argentina*— na grande avenida do Rio, quando o povo procedia como esse grupo de populares que hontem andou pelas ruas da cidade.

O mais é ter excessivos melindres patrioticos, mas de um patriotismo inconveniente e perigoso.

×

Em 22 do corrente, no engenho *Pirapora*, situado no municipio de Nazaret, o individuo Antonio Luiz feriu com uma faca de ponta, o seu companheiro José Tavares.

O criminoso fugiu.

VARIAS

No palacio da praça da Republica vimos hontem na hora do expediente, os srs. dr. Annibal Freire, deputado federal, Ulysses Costa, chefe de policia, Archimedes de Oliveira, prefeito da capital, Antonio Pernambuco, Arthur de Albuquerque, João Elysio, Rodrigues Porto, Henrique Lins, Cornelio Padilha, e Oswaldo Machado, senadores estaduaes, Rosa e Silva Junior, Othon de Mello, Octavio Hamilton, Arthur Muniz, Pereira da Costa, Pedro Velho, Nobre de Lacerda, João Gonçalves, Silva Fragoso e Florentino dos Santos, deputados estaduaes, coronel Suetonio Camucé, commandante da brigada policial, desembargadores Trindade Henriques, Vieira de Mello e Primitivo de Miranda, drs. João Coimbra, Constancio Pontual, Samuel Hardmann, Ignacio de Barros, Antonio Clementino, Affonso de Barros, Olympio Costa, Raphael Cavalcante, Anastacio Peregrino, Alfredo Freire, Oscar Berardo, José Saboya, Walfredo Pessôa, José Mariano Carneiro Leão, Antonio Coelho, Santos Moreira, Virgilio Caneca, Candido Duarte, Bartholomeu Anacleto, Elpidio Figueiredo, José Gonçalves e Antonio Leitão, coroneis Livio Machado, Amaro Coutinho, Francisco Boulitreau e Rosa Borges, professor Ernesto Miranda, majores Avilla Bittencourt e Lins Vieira, capitão Americo de Medeiros.

×

Em demorada conferencia com os srs. drs. Herculano Bandeira e José Osorio, governador e secretario geral do Estado, estiveram hontem, no palacio da praça da Republica, os srs. drs. Rosa e Silva Junior, Nobre de Lacerda, Florentino dos Santos, Arthur de Albuquerque, Cornelio Padilha e Oswaldo Machado, membros das commissões de finanças da camara dos deputados e do senado.

Foi estudada parte do projecto do orçamento relativa á arrecadação das taxas.

Nova conferencia está marcada para amanhan, sexta-feira, á 1 hora da tarde.

×

O dr. Ulysses Costa recebeu hontem á noite o seguinte telegramma, de Pesqueira:

« Membros commissão academica incumbida angariar donativos *Riachuelo* portaram-se aqui offendendo moral publica. Autoridades tendo conhecimento procedem contra elles que seguiram hoje Gravatá.—*Motta Junior*, juiz de direito.—*Zacharias Neves*, capitão delegado.»

×

Foram nomeadas para exercer interinamente as funcções de professoras publicas das cadeiras de ensino primario de S. José da Corôa Grande e de Novo Exú, as sras. d. d. Bemvinda Amelia da Silva e Joanna Moreira da Costa.

×

Ao dr. Antonio Francisco Correia de Araujo, promotor publico da comarca da Escada, foram concedidos tres mezes de licença.

×

A bordo do *Cordillère*, esperado no domingo em nosso porto, devem chegar do Rio os illustres srs. drs. Faria Neves e Leopoldo Lins, deputados federaes pelo 2.º districto deste Estado.

×

O partido republicano de Quipapá organizou a seguinte chapa para as eleições municipaes de 10 de julho proximo: para prefeito, coronel Carlos Ferraz de Abreu, para sub-prefeito, major Custodio Gomes da Rosa: para conselheiros major Pedro Motta de Albuquerque Maranhão, capitães João Fernandes da Silva Tavares, João Pereira da Costa, Synesio Gonçalves Lins, José Vicente da Silva Valença, Bernardo Berard da Camara e Raymundo Miranda de Souza Villaça.

×

Procedente do Rio, com escala por Bahia, deu hontem, ás 2 1/2 horas da tarde, entrada neste porto o paquete nacional *Perangy*, em transito para o Ceará, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

×

O coronel Rosa Borges apresentou aos seus collegas de directoria da Associação commercial um projecto de monte-pio para o auxilio dos socios daquella importante associação e suas respectivas familias, que porventura cairem em extrema pobreza.

O referido projecto foi bem acolhido por todos os membros da directoria e dentre em breve será submettido á apreciação da assembléa geral.

Ao coronel Rosa Borges levamos os nossos applausos pela feliz iniciativa.

×

Somente amanhan aportará ao Recife o paquete nacional *Maranhão*, visto ter hontem, ás 4 horas da tarde, deixado o porto da Bahia.

Amanhan, á noite, continuará sua viagem para Manáos e portos de sua escala.

×

O dr. Herculano Bandeira recebeu hontem um telegramma de Bezerros em que se protesta contra a missiva dali publicada n'*A Provincia* a proposito da excursão de s. exc. á Pesqueira.

Em toda a linha era sabido que o trem especial sómente tocaria nas estações de Victoria, Caruarú e Bello Jardim.

×

Para o municipio de Rio Formoso, foram assignadas hontem, pelo dr. chefe de policia, as propostas seguintes:

Para 1.º e 2.º supplentes de delegado, os srs. Manuel Marques de Freitas Guimarães e José Tavares de Albuquerque; subdelegado e 1.º supplente do 2.º districto, os srs. Manuel Amorim Paes Barretto e capitão José Roberto de Andrade; e subdelegado e 1.º supplente do 2.º districto, os srs. Alfredo Manuel Souza Wanderley e Manuel Firmino da Silva Cajaseiras.

Assumiu o exercicio de subdelegado do districto de Figueiras, em Bom-Jardim, o sr. José Aprigio de Albuquerque Queiroz.

×

Procedente de Manáos e escala chegou hontem, á 1 1/4 horas da tarde ao ancoradouro interno do nosso porto o paquete nacional *Brasil* que, á noite, partiu para Jaraguá, Bahia, Victoria e Rio.

×

Em transito para o Rio de Janeiro, passou hontem por este porto, a bordo do paquete *Brasil*, o capitão Augusto Botelho, da 4.ª companhia isolada estacionada na Parahyba.

×

Ia-se dando hontem lamentavel occorrencia.

Foi este o caso:

A's 4 e 20 da tarde, na carruagem do Estado, regressavam do forno de cal para Olinda, os drs. Constancio Pontual, engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco e Archimedes de Oliveira, prefeito da capital.

Em certo ponto prenderam-se ao *rail* da via-ferrea, as rodas do carro, dali não sendo possivel retiral-as.

No emtanto, approximava-se o trem conduzindo carroças da estação de Olinda.

Apesar dos esforços do machinista que dirigia a locomotiva, não se pôde evitar o choque, ficando avariada a carruagem.

Felizmente, os passageiros desta já a haviam deixado, apanhando apenas um grande susto.

×

E' passageiro do paquete *Maranhão*, o general dr. José Leoncio de Medeiros, que viaja da Bahia para este Estado, em serviço de inspecção ao hospital militar desta região militar.

O *Maranhão* deverá chegar hoje ao Recife.

O desembarque do general José Leoncio de Medeiros effectuar-se-á no arsenal de marinha, onde estará postada a banda de musica do 49.º de caçadores.

×

A alvarenga que hoje tem de conduzir os passageiros para o transatlantico *Aragon* dará duas viagens, a primeira ás 6 1/2 horas e a segunda ás 9 horas da manhan.

×

Não chegou, hontem, conforme era esperado o transporte de guerra nacional *Carlos Gomes*.

O navio, segundo estamos informados, vem em viagem economica e só hoje deverá aportar ao Recife.

×

Deveria ter embarcado hontem, no paquete *Brasil*, um contingente de 50 praças do exercito, com destino ao Rio de Janeiro.

Vae commandando a força o 2.º tenente Heitor Augusto Borges, chegado no dia anterior do Estado do Ceará.

×

Recebemos hontem o seguinte telegramma:

« Bilhete 50135 premiado 25 contos loteria federal extraida hoje vendido ahi nosso agente Joaquim Pereira Silva. »

×

Continúa a ser visto, nesta cidade, o cometa de Halley.

De 6 ás 9 horas da noite de hontem, foi elle admirado por varias pessôas, caminhando para o occidente.

O seu nucleo luminoso estava perfeitamente visivel, brilhando, com pouca intensidade, a cauda, que fracamente se destacava devido á claridade do luar.

×

A' vista de Fernando de Noronha passou hontem, ás 7 1/2 horas da manhan, o transatlantico inglez *Aragon* que hoje, ás 6 horas da manhan, deverá ancorar no lamarão.

Traz 200 toneladas de carga para este porto e, ás 10 horas do dia, zarpará para a Bahia, Rio, Santos, Montevidéo e Buenos-Aires.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o dr. Henrique Cavalcante de Queiroz Monteiro;

a senhorita Arcelina Gomes de Oliveira;

a senhorita Maria Rosa de Castro;

a senhorita Albertina, filha do coronel Gentil Gusmão;

o capitão José Miguel dos Santos Junior;

o pequeno Fellippe, filho do sr. Antonio Lins Vieira;

o tenente José Miguel dos Santos Junior, proprietario da *Tabacaria duas Americas*.

Baptisamento

Na matriz da Bôa Vista, pelas 4 e meia horas da tarde, será hoje levada á pia baptismal a pequenita Maria de Lourdes, filha do sr. José Diogenes de Castro Souza.

Servirá de padrinho da baptisanda o nosso querido collega dr. Annibal Freire.

×

Fazia o trem que parte as 7 horas da manhan de Pesqueira com destino ao Recife o machinista de nome Manuel Xavier.

Ao transpor o comboio o kilometro 193 individuo perverso, disparou um tiro de bacamarte contra Manuel Xavier que felizmente, não foi attingido.

Toda a carga, oitenta caroços de chumbo e uma bala foi alojar-se na porta da frente da locomotiva, que tem o n. 45.

O caso alarmou sobre modo os passageiros.

Esse reprovavel facto, varias vezes posto em pratica, é attribuido á morte de gado feito pelos trens que ali passam em grande velocidade.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Mandaram-nos hontem da *Agencia jornalistica* exemplares dos n. 24, anno I, do *Sans dessous*, 35, anno II, d'*O filhote*, 241, anno VI, d'*O tico-tico* e o fasciculo 3.º do romance *Sherlock Holmes*, todos editados no Rio.

Muito agradecidos, recommendamol-os aos leitores.

Vida artistica

Modinha brasileira

O nosso *Felix Ventura*, provando seu direito ao sobrenome, teve a *ventura* de declarar-se desassombradamente enthusiasta das nossas canções musicaes, assim mostrando ser mais brasileiro do que muitos intellectuaes da nossa nação.

Affirmando a sua *telha musical* pelo genero, enfrentou a opinião geral e erronea de que não temos musica propria.

E se alguem incorreu no ridiculo, por certo não foi elle...

A modinha brasileira, como outra qualquer composição, apresenta todas as qualidades para ser admittida como verdadeira musica: consonancia, tonalidade, compasso rythmo, quadratura das frases, etc.

« Abrange tambem todas as leis de apposições, contraste e contraposições determinadas pela unidade superior, isto é, pelas dissonancias, modulações, alternancia de rythmo, mudança de motivos, contracções e dilatações das frases, etc.»

Depois desta exposição dos elementos constitutivos da modinha brasileira, o sr. Guilherme Mello, em seu livro *A musica no Brasil* accrescenta.

« Ora, se a modinha brasileira abrange todos os requisitos da alta composição e da esthetica musical, como se negar o seu logar de honra no pantheon das artes brasileiras?

Se temos uma tradição, porque não havemos de ter uma arte nacional? Ella não será o producto directo da tradição?

Por acaso quererão tambem dizer que não temos uma tradição, ou que sendo a nossa uma synthese da portugueza, da tupy, da espanhola e da africana não temos direito a uma tradição nacional?

Neste caso tambem diremos, os francezes, os italianos e os allemans não têm arte, porque elles copiaram a sua tradição da dos gregos e dos romanos, os quaes por sua vez copiaram-n'a dos antigos povos orientaes.»

A argumentação basea-se no estudo profundo da evolução da arte brasileira, na propria historia da musica de todas as nações.

Ainda assim, quantos não julgarão que realmente não temos uma arte nacional e que as nossas modinhas, tão malsinadas por muitos brasileiros quanto apreciadas em toda Europa revellam fraqueza de imaginação e até demonstrações vergonhosas da nossa incapacidade musical!

Quantos ainda se deixam influenciar por preconceitos em arte, accreditando que Carlos Gomes, Miguez, Alberto Nepomuceno e Francisco Braga, se foram applaudidos e são conhecidos no velho mundo, devem tudo isto ao estrangeiro que lhes formou o talento, lhes deu o saber e a inspiração!

Esta dependencia, sim, é que deveria envergonar-nos, se fosse real.

VIDA COMMERCIAL

Algodão.—Ao preço de 18$500 pelos 15 kilos, foram effectuadas, hontem, vendas de pequenos lotes do artigo que continúa a apresentar-se em posição frouxa.

O mercado tambem apresentou movimento muito fraco em vista da maioria dos compradores e vendedores conservar-se *retraida*.

— Baixa de 6 pontos hontem em Liverpool. As cotações, por conseguinte, feram: 8.72, procedencia Pernambuco; 8.07, procedencia *americana*.

Assucar.—Ainda hontem não houve no cêntro de vendas do assucar movimento para fóra do Estado.

As vendas realizadas foram somente destinadas para refinadores internos.

A cotação official foi a mesma do dia anterior que é a seguinte pelos 15 kilos:

Usinas de 1.ª de	3$600	a	4$200
Usinas baixas de	3$200	a	3$800
Crystalizados	3$300	a	3$400
Brancos de	3$000	a	3$400
Somenos	2$500	a	2$600
Mascavados de	1$900	a	2$000
Brutos seccos de	1$800	a	2$000
Brutos mellados		a	1$700
Retames	1$500	a	1$600

×× Assim dizia o telegramma vindo hontem do Rio de Janeiro para um agente de nossa praça. «Offereça 200 saccos feijão mulatinho barrado *cif* 60 kilos 13$000.

Aqui os compradores não estiveram retraidos, porém mesmo assim, a cotação do genero foi de 14$000 pela sacca de 63 kilos.

×× Com o capital de 50.000 libras esterlinas acaba de ser organizada em Londres a *Lagôa Rubber Plantations C.ª*, com o fim de explorar a maniçoba e o café no Estado de Minas Geraes.

×× Alguns vendedores de milho cedo affastaram-se de nossa praça, devido os compradores só terem offerecido 70 réis pelos lotes superiores a 20 saccos.

Outros, porém, fecharam vendas de pequenos lotes ao preço de 75 réis pelo kilo.

×× Attingiu a impotancia de..... 3.800:916$000 a renda da borracha exportada do territorio do Acre, no mez de março transacto, ou seja um augmento de 1.732.987$000 da renda de egual mez do anno passado.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Pedra Tapada, Salgadinho, Surubim, Vertentes, Taquaretinga, Santa Cruz, Paulista, Iguarassú, Itapisssuma, Itamaracá, Chan Grande, Cidade de Agua Preta, Campos Frios, Sertãosinho, Pedra, Buique, Alagoinhas, estações servidas pela Great Western e linhas suburbanas.

×× Em nosso porto entraram hontem as seguintes barcaças:

De Itapissuma: «Javary», toros; «Alegria de Itapissuma», madeira; De Nova Cruz, «Santa Rosa», cal; «Alegria», cal «Namorada», cal; «Julia 1.ª», cal; de

Ás quintas

Se eu fôsse o grão-sacerdote do templo dos Incas da Intelligencia tomaria o missal das mãos do humilde officiante e elevaria alacremente a voz num cantico ou num psalmo de louvores A'quelles que, vencendo a podridão da lei da vida, maiores são agora do que a morte. Diria que, por entre flores e saudades, Maio regista commovido:

A 26, o nascimento de Edmundo Huot de Goncourt;

A 27, o nascimento de Dante Alighi-

A 28, o de Honoré de Balzac;

A 29, as exequias de Calderon, «cuja morte foi considerada uma calamidade publica» em Hespanha;

A 30, a morte de Voltaire, octogenario, em consequencia da apotheose que Paris lhe fez, ao regressar á Patria;

A 31, a exposição do corpo de Victor Hugo, sob o «Arco do Triumpho», velado pelos poetas da França «deante da humanidade cheia de affectos e debaixo do ceu coberto de estrellas...»

Mas, nem sou o grão-sacerdote do templo dos Incas da Intelligencia, nem siquer poderia nelle officiar hoje, ainda no caracter de humilde acolyto sem voz. E' sentindo na face de patriota o queimor da braza de uma bofetada anonyma e covarde, que me vejo na contingencia de encher os oito columnellos deste modesto rodapé, de que eu me fiz o ilota voluntario ás quintas-feiras. Eu que, entanto, ao sabor do meu vêzo incuravel, vinha de novo embalar-me de sonho, todo immesmado em coisas do espirito e do coração, palladios a cuja sombra deleitosa e amiga a vida me tomou, onde conto esperar a morte sem terrores.

Num assomo de gorilla enraivado, o homem que ha de nome Zeballos cuspiu algo de aviltante aos brios de meu paiz. A saliva, ao cair, ricochetou no solo e esparrinhou, intoxicante e contagiosa, a dentro de um café qualquer de Santa-Fé.

Amezendavam-se ali varios grupos de estudantes, provavelmente escaldados pelos vapores do mosto summarento que Baccho immortalizou, e a que nem o proprio Noé resistir soube...

Erguerem-se, desambocaram na praça e tomaram do pavilhão brasileiro, arrastal-o pela lama da rua e dilaceral-o, foi obra de um minuto.

Estavam satisfeitas as patriotadas zeballescas. O gorilla assanhado podia agora rir por entre a selva guedelhuda de umas barbas protectoras e á sombra dessa irresponsabilidade demagogica e, por isso mesmo, perigosa das ruas.

A patria argentina celebrava fraternalmente o centenario da sua independencia, abençoando os seus heróes queridos.

Que melhor opportunidade se depararia áquelle estolido caudilho da Mentira para assumir uns ares de histrião tragico, figurando-nos ante a meia duzia de pascacios ouvintes da *calle* como salteadores emboscados e promptos a cair ali, no solo da patria, para talarmos aquillo e leiloar tudo, numa reedição das proezas e latrocinios que celebrisaram os Hunos?

Que melhor occasião para precipitar numa guerra, sempre conjurada pelos homens de criterio e de responsabilidade, dois paizes cujos interesses internacionaes absolutamente se não podem chocar, seja qual fôr a feição por onde os encaremos.

Dois paizes cujos sangues defluiram confundidos no mesmo rio de polvora e de balas, descida dos quatro confins inhospitos do quadrilatero de Lopez e que, ao fim, inundado, trasbordante, furioso e vingador, remontou ás nascentes, rompeu os diques de Humaytá, aluiu toda a terra, e só se deteve deante da Victoria em cujo seio despejou todos os soluços, todas as angustias e todas as herocidades dos exercitos alliados.

Mas, que faz isso á sanha epileptiforme de Zeballos, sanha de irresponsavel, sanha puramente zoologica de gorilla? Nada.

— «Tu acreditas que os mortos mandam, Paulo?—leio á ultima pagina d'os MORTOS MANDAM, de Blasco Ibañez.— «O capitão encolheu os hombros. Para elle não havia no mundo nada absoluto. Talvez que o imperio dos mortos fôsse desegual e estivesse já em decadencia. N'outros tempos, mandavam como despotas; isto não offerecia duvidas. Agora podia ser que só mandassem nuns logares, perdendo noutros para sempre toda a esperança de poder. Em Maiorca ainda governavam com mão forte; dizia-o elle, o *chueta*. N'outros paizes, talvez não.

Febrer sentia profunda irritação ao recordar-se dos seus erros e soffrimentos.

Malditos mortos! A humanidade não seria feliz e livre emquanto não acabasse com elles.

— Paulo, matemos os mortos!

— O capitão olhou um instante, com certo cuidado, para o amigo; mas, ao ver-lhe a serenidade dos olhos, tranquillizou-se, e disse, sorrindo:

— Cá por mim, podes matal-os!

Em seguida, retomando a sua gravidade e reclinando-se na cadeira, emquanto tirava uma fumaça, accrescentou o *chueta*:

— Tens razão. Matemos os mortos; calquemos os obstaculos inuteis, as coisas velhas que interceptam e difficultam o nosso caminho. Vivemos apegados ao que disse Moysés, ao que disse Budha, Jesus, Mafoma e outros pastores de homens, quando o natural e logico seria viver apegado ao que pensamos e sentimos nós mesmos.»

Ahi têem vmcês. a psycologia de Zeballos. A elle, pouco se lhe dá a sombra gloriosa de Mitre que tanto nos queria; pouco se lhe dá todo esse immorredoiro passado das duas nações nos dias terriveis da guerra com o Paraguay.

— «Matemos os mortos;—rapazes!» teria elle dito na parlenda de que resultou o desacato á nossa bandeira.

— «Matemos os mortos; calquemos os obstaculos inuteis, as coisas velhas que interceptam e difficultam o nosso caminho.»

Truão!

Olha-te para dentro com olhos de ver e responde-nos depois, homem que exhalas um cheiro a cadaver, se cada um de nós não traz comsigo a morte alojada e á espreita em cada minima parcella de seu ser. Olha-te para dentro, agitador sinistro, e dize-nos em seguida se outros mortos vivem ou não comtigo: os teus ascendentes e os ascendentes dos teus ascendentes; a nação de que és filho e a raça inteira de onde ella proveiu. Remonta na escala dos sêres, e vê se dentro de ti os mortos mandam ou não mandam. Por mais que te apegues á vida, verás em summa que és um filho da morte, á cuja fantasia invisives grilhões te chumbam irremediavelmente os membros simiescos.

.˙.

— Bem.

A affronta está feita, e agora dizem-nos que o governo argentino prendeu os estudantes e até senhoras que se achavam no café. Satisfações serão dadas provavelmente. O que resta saber é se ellas serão eguaes áquellas uma vez dadas sobre o caso do telegramma numero nove.

E se as satisfações não vierem... Teremos a guerra: E' fatal.

— Mas, por uma simples estudantada, que não é todo o povo?—obtemperou-me o homem de negocios.

E eu achei que, do seu ponto de vista commercial, a razão está com elle.

— E a face moral da questão, que tal lhe parece?—indaguei.

— A face moral confunde-se aqui com os interesses praticos, meu caro amigo. Além do mais, repare o senhor que seria dar gosto ao tal do Zeballos...

— Mas...

— E' como lh'o digo. Deixemol-o antes apodrecer ahi para um canto, até que vá fazer parte das raridades zoologicas! Eu cá por mim, se fôra governo, é o que havia de fazer ao bruto. Zoologia com elle! Zoologia, e mais nada.

— Mas ...

— Nem mas, nem porém. E' o que lhe estou a dizer.

Os senhores são moços, muito arrebatados e deixam-se ir logo ás do cabo. Cá os velhos, já fomos assim. Hoje, á beira do tumulo, outro é o nosso cantar.

Damos tempo ao tempo e vamos perdoando aos nossos inimigos para que na outra vida Deus nos perdôe tambem.

— Então, não acredita que os mortos mandam?

— Os mortos não falam, meu amigo. Dizem que elles mandam muita coisa sobre que nunca foram consultados. Não vá atraz dessas illusões!

— Perfeitamente. Entretanto se me permitte...

— Pois, por que não?

— Queira então responder-me: Sua mãe vive?

— Sim, senhor. Tem 90 annos.

— Muito bem. Se acaso, diante do senhor, alguem se atrevesse a esbofetal-a, que faria?

— Mas...

— Perdão! Responda a minha pergunta: Que faria?

— A hypothese é inadmissivel.

— Admitta só por amor á discussão. Se um homem arrastasse pelo braço aquella que lhe deu o ser e a esbofeteasse?

— Matava-o! Ouviu, o senhor? Matava-o, como um cão?

— Muito bem! Estou satisfeito.

— Mas isso é coisa diversa do caso que nos occupa. *Est modus in rebus*...

— Sim; eu sei.

— A patria é uma coisa symbolica. E uma mãe é differente.

— Isso. Sei, sei...

— O Zeballos entra para a zoologia como gorilla.

— E nós?

— Nós ficamos do lado de fóra como homens de bem...

— Adeus!

— Adeus!

....

Despedimo-nos. Mas sinto ainda a face a queimar-me como se houvesse recebido uma bofetada. E nem o beijo de meu primeiro petiz, que hoje solennisa os seus cinco annos, logrou siquer refrigerar-me o ardor que me tortura...

TIL.

Itamaracá : «Libertina», carvão e de Goyanna : «Sempre Viva» lenha.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem nos tres ramaes da Great Western :

Algodão — São Francisco, 73 fardos, Central 53, Limoeiro 123. Total : 249 fardos.

Assucar—De 104 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Alcool—Não constou entrada.

Aguardente—De 15 barris foi a entrada do ramal da Central e 14 no de Limoeiro. Total : 29 barris.

Café do Estado— Não houve entrada.

Feijão—De 5 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Farinha de mandioca— São Francisco 128 saccos, Central 468. Limoeiro 32 Total : 628 saccos.

Milho —De 56 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Caroços de algodão—São Francisco 185 saccos e Central 451, Total : 632 saccos.

DIARIO CIVIL

O escrivão de casamentos José Fausto de Figueirêdo Carneiro, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registo de casamentos, á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contraentes:

2.ª *publicação*.—Joviniano José de Cerqueira, viuvo, natural do Estado da Bahia e d. Candida Vianna, solteira, natural deste Estado e residentes no districto de Santo Antonio.

1.ª *publicação*.—Saturnino Francisco do Carmo e d. Maria Severina do Nascimento, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

Miguel Joaquim Meira Lima e d. Jovina da Fonseca Marques, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto de S. José.

×

Alma religiosa

Em primeira convocação e com numero legal de irmãos a Veneravel Irmandade do Santissimo Sacramento da matriz do Corpo Santo do Recife, procedeu segunda-feira ultima, no respectivo consistorio, á eleição dos funccionarios da mesa regedora que tem de servir no anno compromissal de 1910 á 1911.

Na apuração dos candidatos aos cargos abaixo mencionados foi verificado o seginte resultado:

Juiz—Manuel Ferreira Leite.

Secretario—Manuel Pinto Bandeira da Carvalheira, (reeleito).

Thesoureiro—Manuel Gomes de Souza Mendes.

Procurador geral — Ernesto Pereira Carneiro.

Procuradores — Francisco de Paula Amorim Junior, Alfredo Flaviano de Barros, Henrique Leal Rêis e Jorge Ferreira da Luz.

Mesarios—José da Silva Loyo (reeleito), Eurico Amorim, Francisco José Jayme Galvão, Manuel José dos Santos (reeleito), Arthur Augusto de Almeida (reeleito), Manuel Medeiros, Ernesto Nascimento, dr. Manuel Gonçalves da Silva Pinto, José Miguel dos Santos, Abilio Rodrigues de Almeida, Oscar Amorim, Antonio Carlos Borromeu dos Santos, José Francisco de Barros Guimarães, Arthur de Souza Lemos, Alberto Gomes Fonseca e José da Silva Loyo Netto.

A posse da nova administração se realizará de conformidade com o compromisso, no dia 4 de julho proximo.

✠ Conforme os annos anteriores celebrarão os religiosos capuchinhos da egreja da Penha no dia 29 do corrente, solenne festa em homenagem á Santissima Virgem.

A's 8 horas da manhan do referido dia, celebrar-se-á missa solenne e ás 4 da tarde, sairá em procissão a imagem de N. S. de Lourdes, precedida da confraria da Immaculada Conceição da Bemaventurada Virgem Maria, filiada a archiconfraria da mesma Senhora, erecta em Lourdes, percorrendo as seguintes ruas: Rangel, Duque de Caxias, Praça da Independencia, Sigismundo Gonçalves, Barão da Victoria, Marcilio Dias, pateo do Livramento e Penha.

Ao recolher, haverá sermão pregado por um dos religiosos capuchinhos, *Tédeum* e em seguida benção do S. S. Sacramento.

A parte musical está a cargo da confraria acima mencionada.

✠ Na matriz de São Pedro de Olinda, realizar-se-á hoje a festa do *Corpus-Christi*, promovida pela archi-confraria do Coração Eucharistico de Jesus.

Do programma constam :

A's 8 horas da manhan, missa solenne, pregando ao Evangelho o monsenhor Oliveira Lopes ;

Communhão geral ;

Procissão do Santissimo Sacramento ás 4 horas da tarde, havendo no percurso bençãos aos fieis na egreja do Bom Fim, no Paço da Ribeira e no Collegio Diocesano.

Duas bandas de musicas da policia tocarão durante esse acto.

A' noite sermão pelo frei Mathias Teves e em seguida solenne *Te Deum*.

E' promotor dessa festividade frei Benigno Randebrock, que muito se tem esforçado para importancia da mesma.

×

NOTICIAS MILITARES

Serviço da guarnição—Para hoje : o auxiliar Jacome de Araujo.

Uniforme n. 5.

Para amanhan : o amanuense Victor Fagundes.

Uniforme n. 7.

** Apresentaram-se ao quartel-general, os 2.os tenentes João Alencar de Araujo e Delfino Moreira Lima.

×

Além dos accidentes verificados no ramal da Central, conta-se tambem o facto succedido a um pobre velho.

Caminhava este pelo leito da via-ferrea, conduzindo uns balaios, quando um trem que vinha da Central, cerca das 10 horas da manhan, o alcançou dando-lhe a locomotiva uma grande pancada e arremessando-lhe os balaios dentro dum buraco.

Por felicidade, o velho teve apenas o susto.

×

Vida social

Solennisando o 3.º anniversario de sua fundação, o *Congresso literario Casimiro de Abreu*, realiza hoje, ao ½ dia no *Lyceu de artes e officios*, uma sessão magna, sendo presidida pelo dr. Arthur Muniz.

A's 11 horas e 40 minutos, sairá do Lyceu, a carro, uma commissão que o irá buscar em sua residencia.

Aberta a sessão, terá a palavra o orador da casa, Paulino de Andrade, que fará um ligeiro historico sobre a sociedade. Em seguida discursarão os oradores inscriptos das outras associações congeneres e os representantes dos collegios secundarios.

Nesta sessão serão distribuidos os diplomas, que a directoria, conferiu, a diversos socios, benemeritos e honorarios. Abrilhantará a festa uma das bandas do corpo policial, que para este fim fôra gentilmente cedida pelo socio honorario do *Congresso* coronel Suetonio Camucé.

Agradecemos o convite que, para assistir á solennidade, nos veiu trazer pessoalmente uma commissão.

×

ELLES...

Foi victima dos gatunos d. Anna de Albuquerque Mello, viuva do dr. Democrito Cavalcante, senhora que reside á rua dr. Rosa e Silva, n. 43, 1.º andar.

D. Anna encontrava-se ausente em Olinda, estando a casa sem moradores.

Disso se aproveitaram os gatunos...

Ante-hontem, o sr. Henrique de Albuquerque, filho de d. Anna, vindo ao predio, pela desordem nelle verificada, constatou haverem ali estado os taes rapinantes.

Effectivamente, os amigos do alheio tinham levado peças de roupa, objectos, 1 pulseira de ouro com brilhantes e perolas e 1 broche de ouro.

D. Anna regressou de Olinda pelo trem das 5 e meia da tarde desse mesmo dia.

A policia inteirou-se do occorrido.

O delegado de Jaboatão effectuou hontem a captura do individuo Antonio Felix, conhecido ladrão de cavallos residente no municipio de Bom-Jardim.

ARTES E DIVERSÕES

A banda de musica do 2.º batalhão do regimento policial fará retreta hoje no jardim da praça da Republica com o seguinte programma: PRIMEIRA PARTE—*Corpo de policia*, marcha. *Praterlebeu*, valsa. *Capricho*, para clarineto, fantazia. *Darling*, mazurca. *Mandolino*, marcha. SEGUNDA PARTE—*Mondaine*, valsa. *Potpourri*, Fausto. *Em sonho*, pas de quatre. *Inezilla*, polka. *Antonio Fontes*, dobrado.

×

DESAPPARECIDOS

A's 12 horas da noite de hontem, falleceu d. Ignacia Xavier Carneiro Lins e Mello, viuva do coronel Braz Carneiro Lins e Mello.

O lutuoso facto deu-se no pateo do Carmo, n. 24, de onde sairá o enterro hoje, pelas 3 horas da tarde.

A extincta contava 60 annos de edade.

Pezames á sua inconsolavel familia.

×

LOTERIA FEDERAL

N. 178.—101.ª—EXTRAIDA EM 25 DE MAIO DE 1910

50135	25:000$000	8824	500$000
38784	2:000$000	25161	500$000
38554	1:000$000	34680	500$000
53965	1:000$000	41654	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros :

1296	22743	40011	45071
3413	25827	41359	49271
16949	36765	44114	53640
17020	36866	44191	.....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros :

1764	6529	18134	37524	45963
5064	10668	23903	40624	48088
5381	10892	28727	41092	52354
6475	12014	31676	43512	59511

APPROXIMAÇÕES

50134	300$000	38553	100$000
50136	300$000	38555	100$000
38783	200$000	53964	100$000
38785	200$000	53966	100$000

DEZENA

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros :

50131 a 50140

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros :

38781 a 38790

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros :

38551 a 38560

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros :

53961 a 53970

CENTENAS

Os numeros de 50101 a 50200 estão premiados com 10$000.

Os numeros de 38701 a 38800 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 38501 a 38600 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 53901 a 54000 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 35 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 5 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 35.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 24 de maio de 1910 :—Rita Dias de Campos, pedindo pagamento da quantia de 120$000, pelos aluguels do quartel de Santo Amaro das Salinas.—Pague-se de acôrdo com as informações. Eduardo Paiva, pedindo pagamento da quantia de 4:265$000, proveniente de fornecimentos de instrumentos ao regimento policial.—Pague-se de acôrdo com as informações. Miranda Souza & C., pedindo pagamento da quantia de 96$460, pelo fornecimento de mercadorias á casa de detenção.—Nesta data autorizo o pagamento. Companhia do Beberibe, pedindo pagamento da quantia de 660$000, pelo fornecimento dagua á casa de detenção, no trimestre de janeiro a março findo.—Nesta data autorizo o pagamento.

— Despacho do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 24 de maio de 1910 : Miranda Souza & C., pedindo pagamento da quantia de 237$280, pelo fornecimento de mercadorias á casa de detenção.—Informe o sr. dr. chefe de policia. The Great Western of Brasil Railway Company, pedindo pagamento da quantia de 8:982$390, proveniente da passagens e telegrammas, expedidos por conta do Estado, durante o mez de abril ultimo.—Informe o sr. dr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas, na parte que lhe é relativa.

THESOURO DO ESTADO

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 24 de maio de 1910 :—Zulmira Joanna da Costa.—Sómente o poder legislativo tem competencia para attender a supplicante. Manuel de Oliveira Tenorio, João de Albuquerque Coutinho, Leopoldo de Abreu Marques Bacalhão e Francisco Martins Corrêa Barros.—Pague-se de acôrdo com as informações. Maria Candida Drumond.—Indeferido.

— Despachos do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 22 de maio de 1910:—Engenheiro civil José Gonçalves Pereira Lima, José Rodrigues dos Santos, Manuel Caldas de Gusmão, Manuel Antonio de Medeiros Rego e Eduardo Layme.—Informe o thesouro. Adrião Cavalcante.—Deferido, com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

— Dia 25 ;—Maria das Neves de Azevedo Moreira e outras.—Diga o dr. procurador fiscal, tendo em vista a justificação apresentada.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 23 de maio de 1910:—Mariano Regueira da Cunha e outros, reclamam contra o facto de não lhes ter sido pago o aluguel do predio n. 33 á rua Marquez do Herval onde se acha o armazem desta repartição, relativo ao mez de novembro ultimo.—Nesta data autorizo o pagamento reclamado.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do dr. director, do dia 24 de maio de 1910 :—Bacharel Heraclyto Andrade de Vaz de Oliveira, Francisco Alves Lourenço e Francisco Felix de Senna.—Informe a contadoria. Anna Maria da Conceição e José Guedes da Silva.—Informe a recebedoria. Mendes Lima & C.—Restitua-se ficando certidão.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 25 de maio de 1910 :—Maria Adelaide Seve Samarcos.—Informe a 2.ª secção. Moreira & C. e Lopes Araujo. —Informe a 3.ª secção. Antonio da Cruz Ribeiro e Ismael Gouveia & Irmão.—Com officio ao thesouro. Julieta Pires Abreu Lins, Eugenia Teixeira Lopes e outra e Benedicta Minervina Pedrosa.—Averbe-se. Anna Maria da Conceição e José Guedes da Silva.—Informe a 1.ª secção.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 25 de maio de 1910 :—M. Tavares, José Antonio da Costa Fernandes, Rogaciano Gomes da Silva e Ursulino Lopes de Mello.—Como pedem. João Evangelista do Nascimento, Gastão de Araujo Livramento e Joaquim Damião da Hora.—Satisfaçam a exigencia da directoria de obras. Carlos A. Vaz Oliveira Filho.—Indeferido, em vista das informações. Manuel Ferreira de Aguiar.—Indeferidos.

TRIBUNAES

Appellação crime do Jury da comarca de Iguarassú

APPELLANTE, JOAQUIM DA SILVA FILHO, VULGO «JOAQUIM QUINTINO»

APPELLADA, A JUSTIÇA PUBLICA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação criminal, vindos da comarca de Iguarassú entre partes, appellante Joaquim da Silva Filho, vulgo «Joaquim Qintino, e appellada a Justiça Publica :

Acordam em Superior Tribunal, não vencida a preliminar de nullidade de todo o processo por não estar devidamente feita a prova da menoridade da offendida e da sua miserabilidade; porquanto o attestado de fls 16 e justificação de fls. 20 a 23, provam sufficientemente esses factos; dar provimento a appellação para mandar o appellante a novo julgamento porque dos quesitos propostos ao Jury não constam o dia e logar em que foi praticado o crime attribuido ao appellante bem como da sentença á fls. 73 v. vê-se que fôra elle condemnado nas penas do art. 67 do Cod. Pen. quando é certo que tal dispositivo legal não impõe pena alguma.

Custas afinal.

Recife, 12 de março de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Tavares da Silva*. Vencido na preliminar.

De inteiro acôrdo com as juridicas rasões apresentadas pelo advogado do appellante e o bem deduzido parecer do sr. dr. Procurador geral do Estado, daria provimento á appellação para annullar todo o processo.

1.º Porque, a menoridade da offendida, que, *ex-vi* do disposto no art. 267 do Codigo Penal, é circumstancia essencialmente constitutiva do crime de que se trata e portanto deve ser provada nos autos consta apenas dos depoimentos—em termos duvidosos—das duas unicas testemunhas da justificação de fls. 20 á fls. 23, promovida *ex-officio* pelo juiz formador da culpa, sem sciencia do appellante, que então já se achava preso e sem que se tivesse verificado a falta de assentos do registro eclesiastico ou civil.

E' certo que a prova da edade pode ser feita por *justificações*, mas somente na falta de assentos no registro ecclesiastico ou civil, jurando as respectivas testemunhas de modo concludente e quando processadas e julgadas devidamente.

Ora, a justificação constante destes autos não se acha em taes condições e conseguintemente não pode provar o que com ella se pretende.

A respeito, diz Viveiros de Castro no seu livro « Os delictos contra a honra da mulher :

« O juiz, não pode mandar proceder a « justificações e outras diligencias ana« logas. Isto seria não um esclareci« mento mas uma intervenção franca « em favor da accusação. »

E ainda accrescenta : « *A edade da a offendida somente pode ser provada pe« los assentos de registro civil ou eclesias« tico.* »

« E' este principio o consagrando na « nossa legislação nos arts. 1, 33 e 34 do « Dec. n. 5604 de 25 de abril de 1774. « Deante do trecho expresso da lei não « é mais permittida a duvida.

« As *justificações* somente podem ser « admittidas como prova da edade, quan« do o registro tiver sido destruido por in« cendio, alagamento ou qualquer outro « caso fortuito, ou quando o official pu« blico por omissão, negligencia, etc., « tiver deixado de fazer no livro as de« clarações, não existindo assim regis« tro, arts. 33 e 34 do Dec. n. 5604 de 25 de abril de 1874. A mesma dontrina « prevalece no direito portuguez, Neves « e Castro, Theoria das Provas—pag. « 198. »

« Em conclusão, a edade só pode ser « provada pela certidão do registro « eclesiastico ou civil. As *justificações* « somente são admissiveis em caso de « omissão ou perda do registro. »

2.º Porque, quando estivesse legalmente demonstrada a menoridade da offendida, foi o processo promovido pelo Ministerio Publico, sem a precisa e devida prova da condição miseravel da offendida, ou de algum outro caso do art. 274 do Codigo Penal e assim infringiu-se as terminantes disposições dos arts. 407 § 2.º n. 2 do dito Codigo e 72 § 1.º da Lei estadoal n. 329 de 8 de julho de 1896.

Como prova da miserabilidade da offendida invoca o presente acordão e attestado a fls. 16, passado pelo subdelegado de Nova Cruz.

Tal attestado porem nada prova á meu vêr, não só porque se refere unicamente a mãe da offendida como tambem porque foi fornecido officiosamente, sem a menor provocação ou declaração da offendida, ou de seu representante, a respeito, o que é inteiramente contrario á doutrina geralmente adoptada no fôro e de que tambem se occupa o aviso n. 377 de 30 de agosto de 1865, expedido pelo illustre finado Conselheiro Nabuco de Araujo, sob parecer da secção de Justiça do Conselho do Estado, firmando a intelligencia da expressão—miseravel—para o fim do disposto no art. 73 do Cod. do Proc. Crim.

A miserabilidade é um facto cuja prova deve ser feita perante o juiz formador da culpa, por meio de declaração da propria parte offendida, ou seu representante legal e é preciso ser tão fundada que com ella não se possa dar aos crimes de ações puramente privada os effeitos praticos de outros, sujeitos á accusação official.

A provocação, ou requisição da acção official da autoridade policial, ou judiciaria, por parte da offendida ou de seu representante, é condição *sine qua non* de sua legitimidade ou competencia para promover qualquer diligencia, ou processo, por crime de natureza do de que se trata.

E da illegitimidade ou incapacida, legal do accusador decorre a nullidade de todo o processo. Pimenta Bueno, formalidades sobre o processo criminal ns. 124, 130 e 131, Aquino e Castro. Pratica das Correições pag. 321.

Point de qualité, pointe d'action—Victor Fares. Aphorismes n. 194.—*Vieira de Mello*. Vencido na preliminar —*Argemiro Galvão*. Votando contra a preliminar attendi que a mãe da offendida, a sua representante legal, provocou a acção da autoridade publica, queixando-se ao subdelegado de policia, conforme o declara no auto a fls. 6 v., em que descreve o crime, de que fora victima sua filha e que esta tambem comparecendo perante a mesma autoridade, até indicou as testemunhas de sua deshonra, como se vê a fls. 5 v., confessando o réo a fls. 8 o seu delicto e confirmando ostensivamente as declarações da offendida e de sua mãe as quaes, não satisfeitas, se apresentaram ao dr. Chefe de policia, para este mandar, como mandou, proceder ao respectivo exame, que se lê á fls. 13.

Attendi tambem que o subdelegado de policia a fls. 16 attestou « que a mulher de nome Bellarmina Maria da Conceição, mãe da menor Josepha Hermina da Conceição, era pauperrima e não podia proceder contra o deflorador de sua filha, sendo todas residentes no districto de sua jurisdicção. » Attendi mais que, tendo o promotor publico recebido as diligencias policiaes a fls. 17 v. escreveu o seguinte :

« Destes autos vê-se que nelles não existe a certidão de edade da menor deflorada pelo que *requeiro* que seja ella juntada aos mesmos na forma da lei, ou então *na falta da mesma* que *se faça outra prova*, que mostre ser a offendida menor de 21 annos » ; mandando o juiz no despacho a fls. 18 que se officiasse ao subdelegado do districto de Nova-Cruz no sentido de fazer com que a mãe da menor exhibisse a certidão da edade ou apresentasse, *não podendo exhibir essa certidão*, duas pessôas que justificassem a menoridade da offendida.

Attendi em fim, que apresentadas duas testemunhas, estes deposeram a fl. 21 a 22, tendo o promotor vista da justificação, declarando a fls. 23 que ella procedia e que devia ser julgada por sentença, como o foi a fls. 23 v.

Reparei que essas testemunhas não *garantem* que a offendida seja menor de 21 annos, pela rasão dada por uma dellas de que—só a certidão de baptismo ou registro civil pode dar exactamente o dia do nascimento.

Mas averiguei que a primeira affirma que conhecia a offendida ha 12 annos, calculando ter ella no tempo, em que a viu pela primeira vez, cinco annos e que pelo tamanho em que a viu pequena, *pode quasi garantir* ser ella menor de 21 annos e que a segundo jura que ha dez annos que a conhece, tendo ella então seis a sete annos, pelo que era menor de 21 annos ; de modo que combinados os dois depoimentos se chega a conclusão de que é de 17 annos a edade da offendida, razão pela qual o jury por unanimidade de votos a considerou menor.

Considerei que, si para o casamento o acto talvez mais importante da vida civil, o Decreto n. 773 de 20 de setembro de 1890 admitte a prova da edade por justificação e até por attestado dos pais e tutores e de qualquer autoridade que em razão do officio tenha perfeito conhecimento da pessoa não se podia exigir, para o caso dos autos, mais do que se fez. Claro é que se houvesse certidão de edade ou registro civil, não se recorreria á justificação.

O réo tinha direito de produzir tambem justificação de ser a offendida de maior edade. Elle o fez porque foi o primeiro que affirmou peremptoriamente ser ella menor no auto de fls. 8 v. Não pode reclamar o direito de ser ouvido em uma justificação de edade, maxime de uma pessoa, que elle proclamou ser menor.

E assim, convencido de que era incontestavel a competencia do promotor publico, em vista da prova perfeitamente legal da miserabilidade e nenhuma duvida tendo de que a prova da edade se fez, não *ex-officio*, mas mediante requerimento do promotor exarado a fls. 17 e por meio admittido por lei, eu não podia votar pela nullidade do processo de um réo, que, sendo casado legalmente, diz que *resolvera deflorar a offendida, para com ella casar-se religiosamente*, como sevê a fls. 8 v. !—*Altino de Araujo*. De acôrdo com o voto do sr. desembargador Argemiro Galvão.—*Góes Cavalcante*. —*José Uchôa*.—*Freitas Henrigus*.

Parecer a que se refere o voto vencido do sr. desembargador Tavares da Silva:

Parecer

Na especie destes autos o Cod. Pen. só permitte a acção official da justiça em dois casos: miserabilidape da offendida ou asylada de estabelecimento de caridade (art. 274).

O dr. Promotor publico apresentando a sua denuncia não fez a prova de alguns dos referidos requisitos para justificar a sua acção em juizo, amparando a parte offendida.

O Juiz municipal recebendo as diligencias policiaes mandou officiar ao Subdelegado para procurar testemunhas que provassem por justificação a edade da offendida como se vê do despacho de fls. 18.

Ao Juiz não cabe esse procedimento procurando representar a parte.

E não estando provados os requisitos da lei para justificar a acção do agente do Ministerio publico entendo que este processo é nullo desde a sua origem.

De meritis. Não estando feita a prova em relação a aquelles requisitos, entendo, que por este processo nada se pode julgar quanto ao facto.

Recife, 19 de setembro de 1908.—O substituto do Procurador geral, *João Coimbra*.

Appellação crime do Jury da comarca de Palmares

APPELLANTES, JOAQUIM SIMPLICIO DE CASTRO E JOSÉ DA LUZ DO NASCIMENTO, VULGO «JOSÉ PORSINO».

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Relatados e discutidos estes autos de appellação crime vindos da comarca de Palmares, entre partes, appellantes Joaquim Simplicio de Castro, conhecido por Joaquim Benicio, e José da Luz do Nascimento, vulgo José Porcino, e appellada a Justiça:

Vencida a preliminar de não se conhecer da appellação do réo Simplicio, interposta a fl. 66—porquanto, segundo informações confirmadas da secretaria do Tribunal e obtida de plano, semelhante appellação já fôra julgada em 12 de fevereiro proximo passado no traslado destes autos, extrahido para tal fim:

Considerando que o preparo do processo para o julgamento do réo José da Luz do Nascimento e do qual appellou a fl. 88 foi praticado pelo mesmo juiz de direito que presidiu o anterior, tendo neste protestado o réo por novo jury ;

Considerando que como bem disse o sr. dr. Procurador geral no seu parecer a fls. 100: « Havendo protesto por novo julgamento o impedimento do juiz começa desde o momento do protesto e a vista disto não pode o juiz impedido praticar actos que antecedam ao julgamento, nos quaes podem tomar parte. »

Acordam em Tribunal annullar o julgamento do appellante José da Luz do Nascimento e a novo o mandar submetter, observando-se as formalidades legaes.

Outrosim, verificando que o escrivão Geroncio Borba Carvalho não fez constar dos autos a expedição em traslado da appellação do réo Joaquim Simplicio indevidamente cancelleu o termo de fl. 54, deixou de numerar a folha que se vê entre a 55 e 57 e mudou a numeração de fl. 58 em diante e juntou as razões da appellação do referido réo em logar improprio, faltas estas que constituem crime segundo o Cod. Penal, mandam que se instaure por ellas processo contra o dito escrivão.

Custas afinal.

Recife, 19 de março de 1909.—*Altino de Araujo*, Presidente interino.—*M. Lima* —*Góes Cavalcante*.— *Tavares da Silva* —*José Uchôa*.—*Freitas Henriques*. Fui presente.*J. de Mello*.

Appellação crime do jury de Agua Preta

APPELLANTE, O PROMOTOR PUBLICO

APPELLADOS, JOÃO GOMES DE LYRA E JOÃO SOARES DE ALMEIDA

Acordão

Expostos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal, vindos do jury da comarca de Agua Preta, appellante o promotor publico, appellados, João Soares de Almeida e João Gomes de Lyra, etc.

Considerando não ter havido nullidade substancial no processo do 2.º julgamento a que responderam os appellados e attendendo que por duas vezes foram absolvidos e na ultima por unanimidade de votos, não obstante as provas existentes nos mesmos autos da responsabilidade que lhes assistia ;

Acordam em Superior tribunal desprezar a appellação não tomando della conhecimento, por ser o caso de segunda decisão do jury absolutoria dos appellados.

Pague a municipalidade as custas.

Recife, 19 de março de 1909.— *Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante*,—*Tavares da Silva*.—*Vieira de Mello*.— *M. Lima*.—*José Uchôa*.—*Freitas Henriques*. —*Altino de Araujo*. Fui presente.—*J. de Mello*.

Appellação crime do termo de Gamelleira da comarca da Escada

APPELLANTE, JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Relatados e discutidos estes autos vindos da comarca da Escada em que é appellante José Francisco Pereira e appellada a justiça.

Acordam em tribunal dar provimento á appellação para annullar o processo desde o libello e a novo jury mandar submetter o réo porquanto no libello e nos quesitos não se articulou a circumstancia da menoridade, que é elementar na hypothese dos autos.

Custas afinal.

Recife, 23 de março de 1909.—*Altino de Araujo*, Presidente interino. — *M. Lima*.—*Góes Cavalcante*.— *Vieira de Mello*.—*José Uchôa*.— *Freitas Henriques*.— *Argemiro Galvão*.

Appellação crime do juizo de direito da comarca de Serinhãem

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADOS, JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, VULGO, «JOSÉ GRANDE» E JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO, VULGO «JOSÉ PEQUENO»

Acordão

Relatados e discutidos estes autos vindos da comarca de Serinhãem, em que é appellante o juiz e appellados José Antonio dos Santos, vulgo «José Grande», e José Luiz de Figueiredo, vulgo «José Pequeno.»

Acordam em tribunal dar provimento a appellação para annullar o julgamento e a novo jury os mandam submetter, porquanto a decisão absolvendo-os não tem assento nas provas dos autos.

Chamam a attenção do juiz de direito presidente do tribunal para a irregularidade da propositura do quesito a fls. 32.

Custas afinal.

Recife, 23 de março de 1909.—*Altino de Araujo*, Presidente interino. — *M. Lima*.— *Góes Cavalcante*. — *Tavares da Silva*.

Vencido na preliminar que propuz da nullidade de todo o processo, de acôrdo com o parecer do sr. dr. procurador geral do Estado, por não terem sido notificados os réos para os termos do summario de culpa, contra o que imperativamente determina o art. 111 do reg. de 23 de janeiro de 1893, sem constar que não residiam no municipio onde foi intentada a accusação, o que a ter-se dado deveria ter sido certificado pelo official competente ao pé dos respectivos mandados e não se fez.—*Argemiro Galvão*. —*Freitas Henriques*.—*José Uchôa*.

Appellação crime do juizo de direito de Cabrobó

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO, MANUEL CYPRIANO DA SILVA

Acordão

Vistos estes autos de appellação crime do municipio de Cabrobó, em que são appellante o juizo, appellado Manuel Cypriano da Silva, acordam em conferencia do Superior tribunal, depois do relatorio e discussão do estylo, que dão provimento á appellação *ex-officio* para annullar como effectivamente annullam, o feito de fls. 11 em diante ; porquanto se verifica que as testemunhas que depuzeram na formação da culpa não foram juramentadas, como determina a lei. Portanto, assim julgando, mandam que as mesmas testemunhas sejam reinqueridas, prestando o respectivo juramento e recommendam que se observe as demais formalidades do estylo.

Custas afinal.

Recife, 23 de março de 1909.—*Altino de Araujo*, Presidente interino..—*Vieira de Mello*.— *Argemiro Galvão*.—*M. Lima*.— *Freitas Henriques*.— *Góes Cavalcante*.— Fui presente.—*J. de Mello*.

Appellação crime do juizo de direito do Bonito

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO, MANUEL LOURENÇO DA SILVA

Acordão

Vistos estes autos de appellação do municipio do Bonito, sendo appellante o juiz de direito, appellado Manuel Lourenço da Silva, etc.

Acordam em conferencia do Superior tribunal, depois de exposta a materia e discussão do estylo, em dar provimento a appellação interposta *ex-officio*, para annullar como annullam, o julgamento ; porquanto verifica-se do termo a fls. 29 que o sorteio do conselho de sentença foi feito da urna que não continha o numero legal de cedulas, existindo apenas trinta e tres, o que induz nullidade de pleno direito.

Por isso, assim julgando, mandam que o appellado responda a novo julgamento, observando-se todas as formalidades legaes.

Custas afinal.

Recife, 23 de março de 1909.—*Altino de Araujo*. Presidente interino.—*Vieira de Mello*.— *Argemiro Galvão*.—*M. Lima*.— *Freitas Henriques*.—*Góes Cavalcante*.— *José Uchôa*.—*Tavares da Silva*. Fui presente.—*J. de Mello*.

Appellação crime do jury do municipio de Bezerros

APPELLANTE, VICTALINO BEZERRA DA SILVA LIMA

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Relatados e discutidos estes autos vindos da comarca de Bezerros, em que é appellante Victalino Bezerra da Silva e appellada a justiça.

Acordam em tribunal dar provimento á appellação interposta para annullar o o julgamento e a novo jury mandar submetter o réo, porque as respostas aos quesitos devendo ser escriptas como manda a lei pelo secretario foram escriptas pelo presente.

Custas afinal.

Recife, 23 de março de 1909.—*Altino de Araujo*. Presidente interino.—*M. Lima*. —*Góes Cavalcante*.— *Vieira de Mello*.— *Tavares da Silva*. Vencido.—*Argemiro Galvão*. Vencido.—*Freitas Henriques*.— Fui presente.—*J. de Mello*.

Appellação crime do jury de Olinda

APPELLANTE, O PROMOTOR PUBLICO

APPELLADO THEOTONIO AMANCIO DE SOUZA ROLIM

Acordão

Vistos e examinados em conferencia do Superior tribunal estes autos de appellação crime de Olinda, nos quaes é appellante o dr. promotor publico e appellado Theotonio Amancio de Souza Rolim, acordam em dar provimento á appellação, considerando á decisão contraria á prova dos autos ; e assim julgando mandam que seja o réo appellado submettido a novo julgamento.

Custas afinal.

Recife, 30 de março de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo*.— *M. Lima*.—*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.—*Freitas Henriques*,

Appellação crime do juizo de direito da comarca de Escada

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO MANUEL ANNUNCIADO

Acordão

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior tribunal estes autos de appellação crime da comarca da Escada, nos quaes é appellante o juizo e appellado Manuel Annunciado, acordam em dar provimento á appellação e portanto em mandar que seja o réo appellado submettido a novo julgamento,—uma vez que julgam haver sido a decisão do jury contraria á prova constante dos autos. Custas afinal.

Recife, 30 de março de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.— *Altino de Araujo*—*M. Lima*.—*Góes Cavalcante*.—*Freitas Henriquez*.—*José Uchôa*.

Appellação crime de Caruarú

APPELLANTE O JUIZO

APPELLADO MANUEL FERREIRA DE LIMA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior tribunal estes autos de appellação crime de Caruarú, nos quaes é appellante o juizo e appellado Manuel Ferreira de Lima,—acordam em dar provimento á appellação, mandando que seja o réo submettido a novo julgamento—por considerarem a decisão appellada contraria á prova dos autos.

Custas afinal.

Recife, 30 de março de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Altino de Araujo*. Vencido. Considero a prova colhida insufficiente para basear uma condemnação. Ha indicios vehementes contra o appellado indicios—que autorizaram sua pronuncia ; mas é o cod. penal em seu art. 67 que declara não valerem as presumpções, por mais vehementes que sejam, para imposição da pena.—*M. Lima*.—*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.—*Freitas Henriques*.—*José Uchôa*.

Appellação crime do jury de Páo d'Alho

APPELLANTE O PROMOTOR PUBLICO

APPELLADO SOTERO TRANQUILINO FURTADO DE MENDONÇA

Acordão

Depois de vistos e discutidos estes autos de appellação crime do municipio de Páo d'Alho, em que são partes, appellante o promotor publico, appellado Sotero Tranquilino Furtado de Mendonça, acordam em conferencia do Superior tribunal que dão provimento a appellação, para annullar, como annullam, o processo desde a formação da culpa.

Porquanto, tratando-se na especie dos autos de um crime de violencia carnal contra u'a orpham menor de 21 annos e em condição de miserabilidade, o promotor publico era pessôa incompetente para apresentar a denuncia de fls. 2, desacompanhada da prova de taes qualidades *ex-vi* do art. 274 § 1.º do cod. penal, que só permitte na hypothese o procedimento official contra o offensor, quando a offendida é pessôa miseravel ou *asylada em algum estabelecimento de caridade*.

Sendo assim, não podendo o juiz da denuncia, aceital-a sem a prova dos requisitos exigidos por lei, são todos os actos praticados na ausencia dessa prova, que veiu tardiamente com a juncção dos documentos de fls. 27 e 28, depois depoimento da sexta testemunha.

Portanto, assim julgando, annullam o processo e condemnam á municipalidade nas custas.

Recife, 30 de março de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Vieira de Mello*.—*Argemiro Galvão*.—*Altino de Araujo*. Vencido.—*José Uchôa*. — *Góes Cavalcante*. Vencido.—*Tavares da Silva*.

Appellação crime de Garanhuns

APPELLANTE O JUIZO E D. JOSEPHA BEZERRA DOS SANTOS

APPELLADO JOAQUIM FERREIRA DE NORONHA BRANCO

Acordão

Vistos relatados e discutidos em conferencia do Superior tribunal estes autos de appellação crime de Garanhuns, nos quaes são appellantes o juizo e d. Josepha Bezerra dos Santos e appellado Joaquim Ferreira de Noronha Branco,—acordam em dar provimento á appellação, e portanto em mandar, como mandam, que seja o réo appellado submettido a novo julgamento, uma vez que se evidencia de quasi illegivel certidão de incommunicabilidade á fls. 150 v. que um só official de justiça. e não dois conforme á exigencia legal, funccionou e firmou-a. Custas afinal.

Recife, 2 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Altino de Araujo*.— *M. Lima*.—*Góes Cavalcante*. — *Tavares da Silva*.—*Argemiro Galvão*.—*Freitas Henriques*.

Appellação crime do jury de Palmares

APPELLANTE FIRMINO BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, expostos e discutidos em conferencia do Superior tribunal estes autos de appellação crime de Palmares, nos quaes é appellante Firmino Barbosa Nunes de Oliveira e appellada a justiça ; e considerando que não houve no julgamento do juiz irregularidade substancial que a decisão appellada e conforme á prova constante dos autos e a pena imposta é a legal ; acordam em negar provimento á appellação.

Pague o appellante as custas.

Recife, 2 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo*— *M. Lima*. —*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.— *Argemiro Galvão*.—*Freitas Henriques*.— *José Uchôa*.

Appellação crime do juizo de direito de Caruarú

APPELLANTE O JUIZO

APPELLADADO FRANCISCO BALBINO DA SILVA

Acordão

Vistos estes autos de appellação necessaria da comarca de Caruarú, relatados e discutidos em conferencia do Superior tribunal, acordam em negar provimento do referido recurso ; e assim julgam, porque verifica-se não só da prova testemunhal, mas tambem do exame á fl. 44—que o summariado Francisco Balbino da Silva, soffrendo de grande enfraquecimento da memoria, de ausencia de raciocinio e de attenção, fazendo narrações confusas, dando respostas incoherentes, além de apresentar os signaes de degenerescencia, que foram indicados no alludido exame, tem alienação mental, que os peritos, aliás profissionaes, classificaram como *idiotia congenita*, o que importa a sua irresponsabilidade, nos termos do art. 27 § 3.º do cod. penal.

Cesse, portanto, o presente processo, que por crime de furto foi promovido contra o summariado.

Custas pela municipalidade.

Recife, 2 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*. —*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.— *Argemiro Galvão*,—*Freitas Henriques*..

Appellação crime da Gloria de Goytá

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO JOSÉ ALEXANDRE DE MELLO CONHECIDO POR ZUZA CARRAPICHO

Acordão

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior tribunal estes autos de appellação crime de Gloria de Goytá nos quaes é appellante o juizo e appellado José Alexandre de Mello, conhecido por Zuza Carrapicho,—acordam em dar provimento á appellação por considerarem que é contraria á prova dos autos a decisão appellada. Custas afinal.

Advertem ao juiz de direito que lhe cumpria corrigir a falta commettida pelo juiz formador da culpa, a quem egualmente advertem, por não ter em seu despacho de pronuncia á fl. 35 indicado em qual dos paragraphos do art. 294 do cod. penal incorrera o réo deixando o juiz de direito em seu despacho á fl. 41—manter-se a alludida irregularidade.

Advertem ainda o juiz de direito a respeito de outra irregularidade,—e é a que consiste em ter deixado sem despacho por espaço de sete annos, e á espera da prisão do réo,—o recurso de pronuncia intentado *ex officio*, sem reparar que se trata de recurso necessario, interposto de decisão do juiz municipal, expedido *ex-officio*, sem suspensão das provisões decretadas, conforme a doutrina legal.

Recife, 2 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima* —*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.— *Argemiro Galvão*.—*Freitas Henriques*.

Appellação crime de Caruarú

APPELLANTE LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação crime de Caruarú, nos quaes é appellante Luiza Maria da Conceição e appellada a justiça,—acordam em negar provimento á appellação ; e assim decidem, porque não houve no julgamento irregularidade substancial, e a decisão appellada é conforme á prova dos autos e é legal a pena imposta.

Pague a appellante as custas.

Recife, 2 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*. —*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.— *Argemiro Galvão*.—*Freitas Henriques*.— *José Uchôa*.

Appellação crime de Agua Preta

APPELLANTE O PROMOTOR PUBLICO

APPELLADO ANTONIO CORDEIRO WANDERLEY

Acordão

Vistos os presentes autos de appellação crime de Agua Preta e exposta em conferencia do Superior Tribunal a materia da appellação interposta pelo respectivo promotor publico, da decisão do jury á fls. 94 v., absolvendo o appellado Antonio Cordeiro Wanderley.—acordam em não tomar conhecimento da referida appellação ;—e assim decidem, considerando que é já a segunda vez que se appella por ser a decisão contraria á prova dos autos.

Recife, 2 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*. —*Góes Cavalcante*. — *Tavares da Silva*. Neguei provimento a appellação para confirmar a sentença appellada.—*Argemiro Galvão*. Vencido.—*Frestas Henriques*.—*José Uchôa*.

Appellação crime do juizo de direito do Recife

APPELLANTE O JUIZO

APPELLADO O BACHAREL DIOGENES DE ALMEIDA PERNAMBUCO

Acordão

Relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal, vindos do Tribunal do jury desta capital, em que é appellante o juiz e appellado o bacharel Diogenes de Almeida Pernambuco.

Não vencida a preliminar da nullidade do julgamento de ter sido: a)—o appellado julgado indebitamente na sessão do jury de setembro do anno passado com infracção do disposto nos arts. 317 do Processo Crim. e 24 do Ded. n. 4024 de 22 de novembro de 1871—b)—o libello accusatorio foi offerecido por promotor incompetente—c)—fez parte do Conselho de Sentença um jurado, cujo nome não combina com o escripto no edital de convocação do jury:

Acordam em Tribunal. negando provimento á presente appellação, confirmar a sentença appellada por ser justa e conforme as provas dos autos, como bem affirma o sr. dr. Procurador Geral do Estado em seu parecer.

Custas pela municipalidade.

Recife, 16 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.— *M. Lima*. Vencido.—*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*. Vencido na preliminar e tambem *de meritis* pelas razões que expuz por occasião do julgamento.—*Vieira de Mello*.—*Argemiro Galvão*.—*José Uchôa*. — *Altino de Araujo*.. As tres nullidades regeitadas pelo Tribunal, e apesar disto ainda de certo modo affirmadas no acordão,—não têm procedencia alguma.

Quanto á primeira:—não está provada absolutamente a infracção, de que se fala, aos artigos 317 do Cod. do Processo e 24 do Dec. 4824 de 22 de novembro de 1871.

Vê-se dos autos á fl. 57 que o dr. advogado do réo, allegando direito deste a ser julgado na sessão em que o foi, requereu e obteve-o ; e na ausencia de qualquer reclamação de outro réo, que tenha sido prejudicado com o acto do juiz, mandando submetter a julgamento o processo em questão ; na ausencia de outra qualquer prova de haver preterido o direito de algum outro réo, seria grandemente injusto pronunciar semelhante nullidade.

Quanto a segunda. O promotor publico, a quem competia formular o libello, jurou suspeição á fl. 58, declarando-se amigo intimo da familia do réo. portanto deixando concluir logicamente ser amigo intimo tambem do réo.

Nem se pode entender que outro fosse o seu intuito ao excusar-se de intervir no feito.

Dada e aceita a suspeição jurada, mandou o juiz que se desse vista. ao substituto legal, conforme o despacho exarado á fl. 58 v. ; e foi assim firmada legalmente a competencia do promotor publico, que offereceu o libello de fl. 58. Vê-se —ainda da acta á fls. 77.

Quanto á terceira. O jurado, que tomou parte no julgamento e ao qual se refere o acordam,—quando diz que o seu nome não combina com o escripto no edital de convocação do jury—é o cidadão Francisco Damião Cavalcante Pessôa, embora o edital tenha com effeito trocado o ultimo sobrenome de Pessôa por *Pereira* ; mas si é verdade que se deu esse ligeiro engano no referido edital, impresso em uma das nossas typographias, que em geral não primam pelo trabalho de revisão nas publicações, é tambem incontestavel que semelhante occurrencia em nada prejudica a identidade do jurado ;—porquanto do termo de sorteio á fl. 66 v., do termo de juramento á fl. 69, das respostas e decisão do jury á fl. 74 v.,—onde se lê por inteiro a assignatura daquelle juiz,—e finalmente da acta, á fl. 76 v.,—vê-se de modo inequivoco que o jurado é Francisco Damião Cavalcante Pessôa.

Por estes motivos, expostos por occasião do julgamento, votei tambem contra as alludidas nullidades.

Appellação crime da Gloria do Goytá

APPELLANTE O PROMOTOR PUBLICO

APPELLADO JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS VULGO «JOAQUIM CABO»

Acordão

Expostos, relatados e discutidos estes autos, vindos em appellação crime do juiz da comarca de Gloria de Goytá appellante o promotor publico, appellado Joaquim Antonio dos Santos conhecido por »Joaquim Cabo», acordam em Superior Tribunal dar provimento para annullar, como annullam, o julgamento do appellado, porque foi incompetente para presidir esse julgamento o juiz municipal, não se achando legalmente impedido o juiz de direito, pelo motivo de ter presidido o Tribunal, quando foi o réo julgado pela primeira vez, pois não houve protesto por novo jury, tendo sido o réo absolvido)

Custas afinal.

Recife, 20 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.—*Vieira de Mello*.—*M. Lima*.— *Argemiro Galvão*— *Freitas Henriques*.— *José Uchôa*.

Appellação crime de Limoeiro

APPELLANTE O JUIZ DE DIREITO

APPELLADOS JOSÉ BARBOSA DA SILVA, VULGO «DUDA» E MARIANO BARBOSA DA SILVA.

Acordão

Exposta, relatada a materia dos presentes autos crimes, vindos em appellação da comarca de Limoeiro, appellante o juiz de direito. appellados José Barbosa da Silva, conhecido por »Duda» e Mariano Barbosa da Silva, acordam em Superior Tribunal dar provimento para mandar, como mandam. que os appellados sejam submettidos a novo julgamento porque as decisões do jury foram contrarias ás provas dos autos.

Custas afinal.

Advertem ao escrivão para que nao se reproduza no preparo dos processos a falta, neste observada do recibo ou certidão legalizada da entrega dos réos da copia do libello e do rol das testemunhas.

Recife, 20 do abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante*.— *Tavares Silva*.—*Vieira de Mello*.—*M. Lima*.—*José Uchôa*—*Argemiro Galvao*. — *Freitas Henriques*.

Appellação crime de Panellas

APPELLANTE O JUIZO

APPELLADO ANTONIO LEITE DA SILVA

Acoodão

Vistos relatados e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação crime de Panellas. nos quaes é appellante o juizo e appellado Antonio Leite da Silva. acordam em dar provimento á appellação e em mandar portanto que seja o réo appellado submettido á novo julgamento ; e assim resolvem, porque a decisão do jury é manifestamente contradictoria. desde que, affirmando as aggravantes de haver o réo procurado a noite. premeditado o crime e de se haver embuscado para commettel-o,—o que importa reconhecer que o réo concebeu e affagou a idéa do crime, prevenindo-se contra o testemunho de quem quer que o pudesse comprometter deante da justiça, como autor voluntario e consciente do acto criminoso, o que é tanto é mais procedente quanto é certo que entendeu tambem ter o réo appellado em seu favor as attenuantes de haver praticado o crime em defesa da propria pessôa e para evitar mal maior,—affirma egualmente na resposta ao decimo e ultimo quesito ter sido o réo impellido a cometter o crime por violencia physica irresistivel e ameaça acompanhada de perigo actual, caso em que nenhuma responsabilidade caber-lhe-ia. caso em que não seria criminoso segundo a expressão da lei.

Custas afinal.

Recife, 27 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*.— *Góes Cavalcante*. — *Tavares da Silva*.—*Freitas Henriques*.

Appellação crime do jury da comarca de Gloria de Goytá

APPELLANTE ELIAS BALBINO DO NASCIMENTO DOS SANTOS

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação crime da Gloria do Goytá, nos quaes é appellante Elias Balbino do Espiritp Santo a appellada a justiça, acordam em dar provimento á appellação, uma vez que no julgamento. de que se appellou, deixou o juiz, presidente do jury deformular quesito sobre a menor edade do réo como cumpria, attendendo-se a que já na formação da culpa tal menor edade tinha sido aceita.

Recife, 27 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*. Vencido.—*Freitas Henriques*.—*Argemiro Galvão*.

Appellação crime do jury da comarca do Recife

APPELLANTE, O TENENTE CORONEL JOSÉ OTTONI RIBEIRO FRANCO

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury desta capital, entre partes—appellante o tenente coronel José Ottoni Ribeiro Franco e appellada a justiça :

Delles se verifica que, tendo o appellante interposto o recurso de appellação para este Tribunal da sentença de fl. 319, que o condemnara á pena de 28 annos de prisão simples e nas custas, arrasoando a fls. 327 levantou a preliminar da nullidade do seu processo pelos seguintes fundamentos : 1.º, ter sido processado e pronunciado por autoridade incompetente,—o Questor de policia ; 2.º, não basear-se a acção em queixa, denuncia ou procedimento *ex-officio* ; 3.º, não ter sido elle appellante citado para ver-se processar, e 4.º, ter o processo por movel o desabafo de rancores politicos e não a punição de um crime que elle tenha praticado.

Considerando que a materia dos dois primeiros fundamentos da preliminar já fôra allegada. discutida, estudada e decidida por este Superior Tribunal, sendo que a do quarto não tem procedencia alguma ;

Considerando, quanto a do 3.º, que o Tribunal sobre ella cousa alguma dispôz e nem foi allegado, não permittindo a certidão de fls. 4 que então se puzesse em duvida a citação do appellante ;

Considerando que nessa certidão a fls. 4, datada de 25 de junho de 1896, affirma o Escrivão ter intimado o appellante para comparecer no dia 30, ás 11 horas, na Secretaria da Questura, sem declarar o fim desse comparecimento e sem indicar a maneira porque fôra feita essa intimação, se pessoalmente, se por outra qualquer forma, verificando-se agora que ella consistiu na carta a fls. 335, em que o mesmo Escrivão, naquella data, *pede* ao appellante, de ordem do Questor, que compareça naquella secretaria, no referido dia 30, afim *de com o mesmo entender-se sobre negocios policiaes* ;

Considerando que, tendo sido designado o dia 30 de junho para inicio da formação da culpa, nesse dia apenas fôra qualificado o co-réo do appellante, como se vê a fls. 127 e que, marcado o dia 2 de julho para o proseguimento do processo pelo despacho a fls. 128, para assistil-o não foi o appellante citado, como se evidencia da certidão lançada no final dessa folha, de maneira que a primeira testemunha depôz a fls. 131 sem sciencia do appellante ; vendo-se mais que, sendo de novo designado, naquella data, o dia 4 para continuação do Summario, certificou o Escrivão a fls. 135 v. que intimara o appellante para comparecer nesse dia 4, mas encontrando-se a fls. 336 a carta desse Escrivão, de 2 de julho, em que, de ordem do Dr. Questor Policial *pede* outra vez ao appellante que compareça no dia 4, pelas 2 horas da tarde, na Secretaria da Questura, afim *de com o mesmo entender-se sobre negocios de justiça* ;

Considerando que, determinando o art. 142 do Cod. do Proc. Crim. que «estando o delinquente preso ou residindo no districto, de maneira que possa ser conduzido á presença do juiz, assistirá a inquirição das testemunhas, em cujo acto poderá ser interrogado pelo juiz e contestar as testemunhas, sem as interromper», essas cartas dirigidas pelo Escrivão do appellante, pedindo para vir entender-se com o Questor sobre negocios, ora *policiaes*, ora *de justiça* não podem absolutamente ser consideradas intimações legaes ao appellante para se vêr processar por crime de morte e para assistir á inquirição de testemunhas ;

Considerando mais que, só tendo deposto no dia 4 a segunda testemunha e sido logo designado a fls. 139 o dia 6 para a continuação da instrucção do Summario, certificou o Escrivão nesse dia mesmo (4) que não fôra citado o appellante por não ter sido encontrado em sua residencia e por se achar em logar não sabido (fls. 139), dando isso motivo para requerer o advogado da queixosa o adiamento da diligencia para quando fosse o appellante citado, sendo, apesar disto, designado o dia 8 e certificando novamente o Escrivão que o citara ;

Considerando que o açodamento com que procedeu o Escrivão, certificando no mesmo dia 4 que o appellante não fôra encontrado e que se achava em logar não sabido, havendo tempo para ser elle procurado, pois que só dois dias depois, (a 6), teria logar a inquirição, gerando assim no animo do advogado da queixosa a suspeita de que o facto não era verdadeiro, tanto que, podendo verificar-se a diligencia muito legalmente, desde que estivesse constatada a ausencia do appellante em logar não sabido, todavia pediu o adiamento, mostra pelo menos, que não se realizaram as diligencias necessarias para encontrar-se o appellante, indicando a carta de fls. 179, de 7 de julho, que elle estava em tratamento de sua saúde e da de sua mulher, fóra da cidade, podendo ser achado e citado, ou ficar fóra de duvida a sua ausencia ;

Considerando que o facto de ter o Questor adiado a inquirição das testemunhas para quando fosse o appellante citado, (fls. 139 v.) no dia 6, e a immediata designação do dia 8 demonstram que aquella autoridade se convencera de que o appellante não estava em logar desconhecido, pois que, se assim não fosse. mandaria que o Summario proseguisse, pois a ausencia do réo em logar incerto e não sabido torna dispensavel a sua citação ;

Considerando que, se a certidão da ausencia do appellante offerece essas duvidas, de duvidas não está isenta a certidão da sua citação a fls. 139 v., pois que não se sabe se ella foi pessoal ou por cartas eguaes ás de fls. 335 e 336, que nada exprimem em direito, que não têm a forma legal, sendo em todo o caso, certo que, estando o appellante fóra da Cidade, como o affirma a fls. 179, cumpria ao Escrivão declarar o logar onde o encontrou, maximé já o tendo dado por desapparecido ;

Considerando que, se era certo que o appellante, depois de estar ausente em logar não sabido, fôra afinal encontrado, tambem era incontestavel que devia ser intimado, dahi em deante, para os demais termos do processo e todavia o não foi, porque se evidencia das certidões a fls. 143 v., 145 v., 149 v., 154 v., 155, 157 v., 159, 165 v., 173 e 174 v. que se lhe não fez intimação alguma, depondo todas as testemunhas em sua ausencia e sem a sua sciencia ;

Considerando ainda que, tendo o promotor publico requerido a fls. 186 v. que se procedesse ao interrogatorio dos summariados, e portanto do appellante, que era um delles, o questor mandou por despacho a fls. 187 v. *que fosse somente notificado o outro réo para ser interrogado*, sob o fundamento de que o appellante era revel ;

Considerando que, caso mesmo o appellante tivesse sido legalmente citado para vêr-se processar e tivesse deixado o summario correr a revelia, não era isto motivo para ser privado do interrogatorio, porque é por occasião deste que o réo se pode defender, apresentando factos ou provas que o justifiquem e mostrem sua innocencia, exhibindo razões escriptas e documentos, para o que a lei lhe dá o prazo de tres dias, de modo que o appellante foi assim privado de defender-se ;

Considerando que a citação do réo para se ver processar deve ser pessoal e não feita a procuradores ou advogados, não sendo a que outrora se fazia por carta a pessoas egregias actualmente justificada, uma vez que o regimen republicano, extinguindo todos os privilegios. equiparou a todos os cidadãos ; não bastando que elle saiba que está sendo processado por noticias e boatos, mas sendo preciso a sua intimação, sem rodeios nem subterfugios, declarando-se-lhe que é chamado a juizo para se ver processar e não simplesmente *pedindo-se-lhe* que venha *conversar* com o juiz sobre *negocios policiaes e judiciaes*, pois que assim nada pode deliberar sobre sua defesa, não sendo obrigada a vir a juizo, nem podendo, por assim proceder, ser tido como revel ;

Considerando que o proprio promotor publico, em suas razões a fls. 346, tendo impugnado os diversos fundamentos da preliminar do appellante, sobre a falta de citação allegada nada disse, affirmando que o tribunal já havia desprezado as allegações constantes da letra G, o que não é exacto, pois que somente agora foi allegada a falta de citação e o accordam de fls. 253 disso não tratou ;

Considerando que, em contrario, o sr. dr. procurador geral do Estado a fls. 359 v. julga procedente o fundamento da falta da citação do appellante pora produzir a nullidade arguida e o mais que dos autos consta :

Accordam em conferencia do Superior tribunal dar provimento á appellação, para o fim de annullar, como annullam o presente processo e mandar, como mandam, que se instaure outro, em que se guardem as solennidades legaes, pagas as custas por quem de direito.

Recife, 30 de abril de 1909.—*Carlos Vaz*, presidente. — *Argemiro Galvao*.— *Goes Cavalcante*.—*Freitas Henriques*, vencido ; porquanto as certidões constantes dos autos e as cartas exhibidas provam que o appellante teve conhecimento da citação para ver-se processar, affirmando na carta a fls. 179 que deixaria o processo correr á revelia.—*Tavares da Silva*, vencido. O tribunal apreciando o recurso *ex-officio* interposto na forma do art. 186, § 1.º do reg. de 23 de janeiro de 1893, de acôrdo com o parecer do sr. dr. procurador geral do Estado a fls. 252 v. ; proferiu o acordam á fls. 253, confirmando a sentença recorrida que pronunciara o réo José Ottoni Ribeiro Franco incurso nas penas do art. 294, § 1.º do codigo penal.

Assim julgando, o tribunal reconheceu implicitamente que todo o summario de culpa estava immune de quaesquer nullidades por quanto, *antes* da sustentação, revogação ou reforma de qualquer despacho recorrido, lhe corre o dever de verificar se no processo ha faltas, que possam induzir nullidades, ou se ha necessidade de mais diligencias para esclarecimento da verdade : e *ex-officio*, ou a requerimento das partes, procurar sanar as nullidades, ou obter os precisos esclarecimentos. (Lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841, reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, dec. de 28 de agosto de 1854 e dec. n. 7018 de 31 de agosto de 1878).

Ora, assim sendo e não se podendo considerar o tribunal superior a si mesmo, penso que não lhe é licito presentemente, conhecendo de *materia da formação da culpa*, em appellação de sentença do jury, desdizer-se, repudiar o que prescreveu, regressar a nullidades que desprezou.

Quando mesmo tivesse havido descerto em considerar valido o presente summario, o direito de examinar o supposto erro estaria extincto e esgotados os meios legaes de reparal-o.

« O tribunal, que já se pronunciou « sobre uma contestação, não pode re« vogar, doutra vez, a sua sentença, « proferindo julgamento opposto.» (Dalloz : repert. vol. X pag. 430).

O contrario disto seria transformar o tribunal em instancia de revisão de suas proprias sentenças e daria logar a processos interminaveis, renascendo sempre de si mesmos.

E' este o principio aceito e adoptado não só entre nós e até mesmo pelo presente acordam, como se vê de seu 1.º considerando, mas tambem pela legislação e jurisprudencia estrangeiras.

Mas, diz o acordam : sendo em numero de 4 as nullidades que affirma o ap-

pellante existirem no respectivo summario de culpa,—a materia da ultima não tem procedencia alguma—a das duas primeiras já fora allegada, estudada e decidida por este tribunal—e... «quanto a do terceiro (falta de citação « do appellante para se ver processar) « que o tribunal sobre ella causa al« guma dispoz e nem foi allegada.»

O principio acima exposto não permitte a excepção pretendida mas, quando admitisse, dos autos nada consta que autoriza taes asserções.

O unico acordam anterior ao presente, que nestes autos se encontra, é o de fls. 253 e si—sobre a falta de citação do appellante para vêr-se processar nada dispoz—não ha negar que egualmente—nada dispoz sobre a materia das duas primeiras nullidades arguidas—«o facto « de ter sido o réo processado e pronun« ciado por autoridade incompetente» e « o facto de não se basear a acção em « queixa, denuncia ou procedimento *ex« officio*».

Em conclusão, quando a competencia do tribunal, no caso vertente, não devesse cingir-se unicamente aos factos e formulas concernentes ao *plenario* e lhe fôsse permittido apreciar formulas e factos relativos ao summario, creando de facto a anomalia de um *sobre-recurso*, um recurso novo de pronuncia, e quando houvesse a falta de citação do appellante para assistir aos depoimentos de algumas testemunhas—podendo constituir nullidade, n'obstante a fé publica das certidões de fls. 4, 135 e 139, passadas pelo escrivão do processo e as cartas de fls. 126A e 179, esta dirigida ao Questor—em que o appellante diz: achar-se fóra da cidade... «podendo, entretanto, correr « á revelia o processo, ou comedia que, « segundo lhe consta, movem contra si « os seus rancorosos inimigos»; tal nullidade era supprivel, mandando-se descer aos autos em diligencia ao juiz competente, para serem aquellas testemunhas reinqueridas em presença do appellante e nunca annullando-se, como se annullou, o processo.

Cumpre notar que das certidões a fls. 143 v., 145 v., 149 v., 154 v., 155 v., 157 v., 159, 165 v., 173 e 174 v., enumeradas no acordam, não consta, nem devia constar, nova citação do appellante porque são todas ellas posteriores á de fls. 189 onde se lê:... «não sendo inti« mado o réo Tenente-Coronel José Ot« toni Ribeiro Franco por não ter sido « encontrado em sua residencia e por se « achar em logar não sabido» e tambem posterior á já alludida carta autographa do appellante a fls. 179, na qual elle diz que o presente processo, ou «comedia», poderia correr a sua *revelia*.

Desde esta carta, ao menos, que tem a data de 7 de Julho de 1896, o appellante tornou-se revel e, neste caracter, não tinha mais direito de esperar nova citação.

De outro modo, nunca teria resultado pratico a pena de revelia imposta ao réo.

Ainda dos autos verifica-se que a contar somente da referida data (7 de Julho de 1896) em deante, foram inquiridas cinco testemunhas, o que constitue numero legal dellas para o summario por crimes de natureza do de que se trata.

Fui presente. Opinei pela nullidade do processo por ser inconstitucional á Lei n. 14 de 14 de Novembro de 1891—que creando a Questura policial *destinada á policia municipal na prevenção e repressão dos crimes, em manutenção da ordem publica e na protecção dos direitos dos cidadãos* (art. 2.º) dava competencia ao Questor—que não é autoridade judiciaria para processar visto á justiça caber exclusivamente essa competencia.

Tambem opinei pela nullidade do processo por não ter o réo sido legalmente citado. E assim pensei porque é principio corrente que o recurso de appellação devolve ao juiz ou Tribunal *ad quem o conhecimento de todo o feito*, principio esse que não soffre modificação nas causas civeis ou crimes, ainda mesmo que o Superior Tribunal tenha nelle intervindo sustentando o despacho de pronuncia.

A pronuncia é dada por *despach* (arts. 144 do Cod. e 285 do Reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842) e embora confirmado por Acordam deste Venerando Tribunal não muda a *natureza da decisão*.

Esse despacho em caso algum tem a *autoridade das coisas julgadas*, por lhe faltarem os requisitos necessarios para assim ser considerado.

O despacho de pronuncia nada julga e apenas obriga o indicado a *prisão* (se é caso della) e a livramento (citado art. do Cod. do Proc.)

Na appellação a razão de decidir é outra, porque é outro o fundamento desse recurso.

Aqui trata-se de saber se ha prova para condemnar ou para absolver e só o estudo completo dos autos em todas as suas partes desde a competencia da autoridade processante póde dar o julgamento verdadeiro e justo nos termos da lei.

E' essa a jurisprudencia como garantidora do direito das partes.—*João Coimbra.*

Appellação crime do juizo de direito da comarca de Timbaú'ba

APPELLANTE O JUIZO

APPELLADO MARTINHO WENCESLÃO PEREIRA DE ARAUJO

Acordão

Relatados e discutidos estes autos, vindos da comarca de Timbaúba, em que é appellante o juiz e appellado Martinho Wenceslão Pereira de Araujo.

Accordam em tribunal dar provimento á appellação para mandar o réo appellado a novo jury,—porquanto a decisão, que o absolveu, não tem assento nas provas dos autos.

Custas afinal.

Recife, 7 de maio de 1909.—*Altino de Araujo*, presidente interino.—*M. Lima. —Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.— Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.*

Appellação crime do jury da comarca de Caruarú'

APPELLANTE O PROMOTOR PUBLICO

APPELLADO MANUEL VENANCIO DA SILVA

Acordão

Accordam em tribunal, vistos, expostos e discutidos os presentes autos de appellação crime vindos da comarca de Caruarú e em que é appellante o promotor publico e appellado Manuel Venancio da Silva.

Confirmam a sentença appellada porque não houve nullidade no julgamento e a mesma sentença está de acôrdo com as provas dos autos.

Pague o réo as custas.

Recife, 11 de maio de 1909.—*Carlos Vaz*, presidente.—*José Uchôa.—Freitas Henriques.—Altino de Araujo.—Góes Cavalcante.—Argemiro Galvão.*

Appellação crime do jury de Agua Preta

APPELLANTE MANUEL JOAQUIM DA SILVA

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime de Agua Preta, entre partes, appellante Manuel Joaquim da Silva e appellada a justiça, accordam negar provimento á appellação, para confirmar, como confirmam, a sentença appellada que está pela prova dos autos examinadas as diligencias policiaes e os depoimentos das testemunhas que não foram contestados pelo appellante.

Custas na forma da lei.

Recife, 14 de maio de 1909.—*Carlos Vaz*, presidente.—*Freitas Henriques.— Altino de Araujo.—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.*

Appellação crime do juizo de direito de Buique

APPELLANTE O JUIZO

APELLADOS JOSÉ ZEFERINO TORRES, VULGO «JOSÉ PRAÇA», E SERAPHIM JOSÉ DOS SANTOS

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime da comarca de Buique, entre partes, appellante o juizo e appellados José Zeferino Torres, vulgo José Praça e Seraphim José dos Santos, acordam dar provimento á appellação para mandar o primeiro réo appellado a novo julgamento, por ter sido em vista dos depoimentos de todas as testemunhas, a decisão contraria a prova dos autos e negar provimento quanto ao segundo, Seraphim José dos Santos que somente foi accusado pelo autor do crime,—José Praça, conforme a prova dos mesmos autos.

Chamam a attenção do juiz de direito presidente do tribunal, para a irregularidade da propositura do primeiro quisito á fls. 56 que refere-se ao appellado Seraphim José dos Santos como mandante do crime de que se trata.

Custas afinal.

Recife, 14 de maio de 1909.—*Carlos Vaz*, presidente.—*Freitas Henriques.—Altino de Araujo.—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.*

Appellação crime do jury do Recife

APPELLANTE,JOAQUIM IGNACIO DE SALLES BRITTO

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Expostos, relatados e discutidos estes autos, vindos em appelação crime do jury desta cidade, appellante Joaquim Ignacio de Salles Britto, appellada a justiça, acordão em Superior Tribunal dar provimento a appellação para mandar como mandam, que seja o appellante submettido a novo julgamento por serem as decisões do juiz, julgando o réo incurso nas penas do art. 295 e não 294 do cod. penal, evidentemente contrarias ás provas dos autos, pois se verifica que os ferimentos por sua natureza e séde foram a causa efficiente da morte do offendido, conforme asseveraram os peritos nos autos de corpo de delicto e posteriormente no de exame cadaverico.

Alem disso, não é admissivel, a hypothese da falta de tratamento regular do offendido, tendo sido elle recolhido ao hospital Pedro II, immediatamente depois dos ferimentos que soffrera.

Custas afinal.

Advertem ao promotor publico por não ter arrasoado a appellação, limitando-se a dizer que se fizesse justiça,quando lhe cumpria apreciar as allegações do appellante quanto aos fundamentos do recurso.

A simples formula *justitia*, de que usou, não importa o preênchimento de seu dever como representante do ministerio publico.

Recife, 21 de maio de 1909.—*Carlos Vaz.*—Presidente.—*Góes Cavalcanti.—Tavares da Silva.*—Vencido.—*Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.—M. Lima*—Vencido.—*Souza Gomes.—Altino de Araujo.*—Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime de termo de Bom Conselho da comarca de Correntes

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO JESUINO GUIMARÃES DE ARAUJO

Acordão

Exposta, relatada e discutida a materia dos presentes autos da comarca de Correntes, vindos em appellação crime, appellante o juiz de direito e presidente do jury, appellado Jesuino Guimarães de Araujo, acordam em Superior tribunal dar provimento a appellação para annular, como annulam, o julgamento do appellado, porquanto o jury se contradisse, negando que houvesse circumstancia attenuante em favor do réo e reconhecendo ao mesmo tempo a justificativa da legitima defesa, propria.

Assim julgando, mandam que seja o réo submettido a novo julgamento.

Custas afinal.

Recife 21 de maio de 1909.—*Carlos Vaz.* — Presidente.—*Góes Cavalcanti. —Tavares da Silva.—Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.*

Appellação crime do jury da comarca de Agua Preta

APPELLANTES, JOÃO FLORENCIO DA SILVA E HERMINIO DE MELLO FERREIRA

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relados e discutidos estes autos vindos em appellação do jury da comarca de Agua Preta, sendo nelles appellantes João Florencio da Silva e Herminio de Mello Ferreira e appellada a justiça.

Acordam em conferencia do Superior tribunal negar provimento a appellação, para o fim de sustentar, como sustentam a sentença appellada, que condemnou os appellantes, por estar conforme o direito e as provas dos autos.

Custas pelos réos.

Recife, 21 de maio de 1909.—*Carlos Vaz.*—Presidente. — *Vieira de Mello.— Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.— M. Lima.—Tavares da Silva.—Souza Gomes.*—Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do juiz da comarca da Gloria de Goitá

APPELLANTE O PROMOTOR PUBLICO

APPELLADO BARNABÉ THOMAZ FLORENCIO

Acordão

Acordam em conferencia do Superior tribunal, depois de vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime da comarca de Gloria de Goitá, sendo nelles appellante o promotor publico, appellado Barnabé Thomaz Florencio, que dão provimento ao recurso de appellação, para annullar, como effectivamente annullam, o julgamento, á que foi submettido o appellado, porquanto o juiz de direito, presidente do Tribunal do jury, na propositura dos quesitos a fls. 37 englobou em um só quesito duas questões distinctas e independentes—o defloramento e a menoridade da offendida—que podem existir uma sem a outra. E esta irregularidade só por si é sufficiente para inquinar de nullidade o julgamento, assim julgando, manda que seja o appellado submettido a novo jury.

Custas afinal.

Recife, 18 de maio de 1909. — *Carlos Vaz.*—Presidente.—*Vieira de Mello.—Argemiro Galvao.—Freitas Henriques.—M. Lima.—Tavares da Silva.*

Appellação crime do jury de Correntes

APPELLANTE, ABILIO PEREIRA DE MOURA

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime vindos do termo e comarca de Correntes, em que é appellante Abilio Pereira de Moura e appellada a justiça.

Acordam em Tribunal dar provimento a appellação para o fim de annullar, como annullam o presente processo, porquanto, contra o disposto no art. 79 §§ 1.º e 5.º do Cod. do proc. crim., a denuncia de fls. 2 não indica o dono do cavallo que se diz furtado, nem contera o nome das testemunhas que deveriam jurar na formação da culpa. E por essas graves faltas advertem ao promotor publico, ao juiz municipal e ao juiz de direito.

Pague a municipalidade as custas.

Recife, 18 de maio de 1909.—*Altino de Araujo.*—Presidente interino.—*Vieira de Mello.* — Vencido.— *Argemiro Galvão.— Freitas Henriques.— Góes Cavalcanti.— Souza Gomes.*—Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do jury da comarca de Jaboatão

APPELLANTE JOÃO LUIZ DA COSTA, VULGO JOÃO CEGO

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime da comarca de Jaboatão,—entre partes appellante João Luiz da Costa, vulgo João Cego—e appellada a justiça, acordam dar provimento a appellação para annullar, como annullam, o julgamento—e mandar que seja novamente o réo appellante julgado: 1.º porque o recibo da copia do libello, não sabendo o appellante ler e escrever, não está assignado com a presença de duas testemunhas; 2.º porque as propostas dos quesitos, segundo e quarto—são contraditorias, negando e affirmando ao mesmo tempo.

Custa afinal.

Recife, 4 de junho de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.— *Freitas Henriques.— Altino de Araujo.—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Argemiro Galvão.*

Appellação crime do jury da comarca de Caruarú'

APPELLANTES JOSÉ BAPTISTA FREIRE E RAYMUNDO VIEIRA GOMES

APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Expostos relatados e discutados os presentes autos de processo crime, vindos em appellação do jury de Caruarú, appellantes José Baptista Freire e Raymundo Vieira Gomes, appellada a justiça, acordam em Superior tribunal negar provimento á mesma appellação, para confirmar, como confirmam, a sentença appellada que foi proferida de acordo com os principios de direito, tendo as decisões do jury consultado ás provas dos autos.

Paguem os réos as custas.

Recife, 4 de junho de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Góes Cavalcante.— —M. Lima—Tavares da Silva.— Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.—Souza Gomes.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Publicações a Pedido

Soffria Atrozmente de Anemia

Restabelecida em Seis Mezes

COM A

Emulsão de Scott

"Declaro que tendo uma filhinha que soffria atrozmente de enfraquecimento geral do organismo e de uma anemia tão profunda que dia em dia a consumia mais, empreguei com o melhor resultado a *Emulsão de Scott.*

"Aos seis mezes, a criança ficou completamente restabelecida, forte, robusta e com bôa côr, sendo agora a admiração de quantos a tinham visto no seu estado debil e doentio."— JOSÉ A. GRANADO, Rio de Janeiro.

O que fez a EMULSÃO DE SCOTT por esta menina, fal'o constantemente por todas as crianças que vem ao mundo com natureza fraca. É uma verdadeira Providencia da Infancia.

Exija-se sempre esta marca.

SCOTT & BOWNE Chimicos Nova York

Convite

D. Ignacia Xavier Carneiro Lins e Mello

A familia de **Ignacia X. C. Lins e Mello** fundamente penalizada pelo seu passamento, convida aos seus parentes e amigos e da sua querida extincta para acompanharem os seus restos mortaes ao cemiterio de Santo Amaro, devendo o saimento ter logar ás 3 horas da tarde da casa n. 24 do pateo do Carmo onde se deu o obito.

Carros á disposição na casa Agra.

Não ha convites especiaes.

Salve! 26 de maio

Felicitamos a exm.ª srª. d. Francisca Leopoldina de Assis por ver passar hoje mais um anniversario em sua proveitosa existencia e, associando-nos a alegria que reina no seio da sua digna familia, rogamos a Deus que a prolongue por muitos annos ainda.

J. Puppe.
F. Senna.

Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA, cura feridas na bôca, molestias de pelle e feridas na garganta.

Caspas e calvicie

USEM A

Toniquina

DE

ALPHEU RAPOSO

Tonico idéal e suavemente perfumado.

Effeito rapido e infallivel.

Vende-se na drogaria e pharmacia **Conceição**, nas principaes pharmacias e armarinhos.

Aprender inglez em pouco tempo

Mr. J. Anderson Lyle, professor de inglez, ensina a falar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, por preços modicos, acceitando discipulos em escolas, collegios e casas particulares ou em seu escriptorio. Aquelles, que desejarem os seus serviços, podem entender-se com o mesmo á rua da Aurora n. 5 ou deixar carta na Posta Restante, Correio Geral.

J. Anderson Lyle
Professor of English
SPECIALITY
Reading—Pronunciation—Grammar
TUITION GIVEN
In Schools, Colleges etc. or Private Lessons
TO
Ladies, Gentlemen and Children
BUSINESS DAYS
Mondays to Saturdays
ADDRESS
N. 6—Rua da Aurora—N. 5

Molestias do estomago e intestinos

Eu, dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil Filho, medico pela Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, medico da Commissão administrativa do Brazil no territorio neutralizado do Alto Juruá.

Attesto que, em minha clinica civil tenho empregado a **Tintura Preciosa** do pharmaceutico Victal de Mattos, obtendo sempre os melhores resultados.

Fóz do Amonea, 15 de janeiro de 1907.
Dr. *Thomaz P. de Souza Brazil Filho.*

Deposito geral—SILVA BRAGA & C.

Rua Marquez de Olinda 58 e 60

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL
Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000 para garantia de seus premios
Serviço do governo da União—Extracções diarias

PLANOS DA FEDERAL:
16:000$000 POR 2$000 — **20:000$000** POR 2$000 — **25:000$000** POR 2$000— **50:000$000** POR 4$000
Loteria extraordinaria de S. João em 23 e 24 de junho—400:000$

PLANOS DA S. PAULO:
20:000$000 POR 2$000—**40:000$000** POR 4$000—**60:000$000** POR 20$000.
Loteria extraordinaria de S. Pedro em 28 de junho—100:000$000

Chamamos a attenção do publico para este plano constante apenas de VINTE MIL BILHETES.

Toda a correspondencia e pedidos, devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março, n. 12.

End. teleg.—LOTERIAS *Caixa do Correio n. 78*

Vende-se estampilhas federaes
O agente—JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

GONOL

Injecção anti-blennorrhagica

Verdadeiro Especifico da Gonorrhéa aguda e chronica.

Cura com rapidez sem produzir dôres e não mancha a roupa.

Unico meio de cura infallivel das FLORES BRANCAS e outras molestias das senhoras.

Vidro... 5$000 | Meio vidro. 3$000

Em todas as Pharmacias

Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA, tem seu attestado na voz do povo há mais de 20 annos.

IRIS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

SÉDE: RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO
Caes Santos Dumont (Lingueta) n. 14

Estatutos approvados e autorização para funccionar pelo decreto federal n. 6223 de 12 de novembro de 1908.

Carta patente n. 27 concedida pela Inspectoria de Seguros do Rio de Janeiro e ministerio da fazenda.

Capital emittido......	Rs. 600:000$000
Fundo de effectivo....	Rs. 240:000$000
Deposito no thesouro federal............	Rs. 100:000$000

Entre as reservas technicas tem esta companhia a «Reserva Estatuaria», o «Fundo de Integração» e a especial para concessão gratuita do setimo anno dos seguros terrestres não interrompidos e não «inistrados.

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉA GERAL
José Maria de Andrade (Andrade Lopes & C).

VICE-PRESIDENTE
Francisco Augusto Pacheco (Director-gerente do Banco do Recife).

1.º SECRETARIO
Alvaro Pinto Alves (Pinto Alves & C.)

2.º SECRETARIO
A. B. da Rosa Borges (Rosa Borges & C.)

CONSELHO FISCAL
Eduardo Lima Castro (Moreira, Lima & C.)
Hermenegildo da Silva Loyo (H. da Silva Loyo & C).
Epaminondas Lins Caldas.

DIRECTORES
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro (Mendes Lima & C.)
Antonio Francisco Loureiro(Loureiro Barbosa & C.)
Domingos de Sampaio Ferraz.

A VERDADE

Quando os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saude.

Vende-se em todas as drograrias e pharmacias.

Um caso muito curioso

Do illustre pharmaceutico Th. Correia, proprietario da «Pharmacia Iracema» em Ipú, (Ceará), recebemos a seguinte carta, cuja leitura recommendamos aos nossos leitores:

«Illms. e ams. srs. João Victal de Mattos & Ir.

Cumprimento-os.

Vou narrar-lhes um caso de cura, que considero extraordinario, feito com sua **Tintura Preciosa**:

A minha criada Maria Theodora, de vinte e tantos annos de edade, soffria ataques hystericos, que se repetiam com longos intervallos. Em outubro ultimo, porem, esses ataques amiudaram-se, prostando a doente, que se tornou aphonica ao ponto de com difficuldade se fazer ouvir. Soffria tambem falta de appetite e irregularidades menstruaes.

Depois de applicar-lhe, sem proveito diversas poções calmante e emmenagogas, lembrei-me fazel-a tomar a vossa *Tintura Preciosa* de camomilla e genciana. Notou-se melhora nos accessos de convulsões logo ás primeiras doses do medicamento e ao entrar no segundo vidro desappareceu a aphonia e a doente começou a deitar pela bôca grande quantidade de vermes lombricoides. Deitou muito mais de 200 d'esses vermes; desappareceram os ataques de convulsões, voltou o appetite e hoje está a referida criada perfeitamente restabelecida. Faço-lhes esta communicação, da qual farão o uso que lhes convier, para tornar conhecida mais uma qualidade de sua *Tintura Preciosa*. Sem mais, sou de vv. ss. am.º crd. obr.— *Th. d'A. Corrêa de Sá.*

Deposito geral — **Silva Braga & C.**
RUA MARQUEZ DE OLINDA 58 E 60

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Cubatão*, para Cabedello, Natal, Ceará, Camocim, Maranhão, Pará e Manáos, recebendo:

Impressos, até 1 1/2 hora da tarde.

Objectos para registar, até 1/2 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 1 1/2 hora da tarde.

Idem, idem com porte duplo, até 2 horas da tarde.

Telegrammas retidos

Acham-se retidos na repartição dos telegraphos do Recife, os seguintes telegrammas:

Para Gusmão, Manuel Toscano, Rosa Guimarães, Aurora 81; e João Nunes Pereira, Agencia Pernambucana.

AVISO

Tendo o vapor allemão «Santa Catharina», entrado em 23 do corrente, terminado sua descarga para a alfandega, avisamos aos srs. recebedores de carga que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 26 de maio de 1910.

Borstelmann & C.ª, Agentes.

Ao commercio

Gonçalves Pereira & C.ª tem o prazer de communicar aos seus amigos e freguezes que transferiram a sua fabrica de cerveja e bebidas alcoolicas denominada «FABRICA BAVIERA» do caes do Apollo n. 47, para a rua do Visconde do Rio Branco n. 851, antiga rua d'Aurora—; abrindo um deposito da mesma fabrica na travessa da Madre Deus n. 15, onde esperam a continuação de suas presadas ordens.

Recife, 15 de maio de 1910.

Ao publico e commercio

H. J. Perman, avisa ao publico e ao commercio que não façam negocio com a padaria e bens pertencentes a Manuel Joaquim de Mattos, sito á rua Larga do Feitosa n. 62, pois move em juizo uma acção contra o mesmo, fazendo valer os seus direitos contra quem quer que adquira os ditos bens.

Recife, 23 de maio de 1910
p. p. H. J. Perman.
Carlos Maia.

Padaria S. Miguel

APOGADOS

Silva Barretto, tendo vendido seu estabelecimento denominado *Padaria S. Miguel*, vem pelo presente hypothecar sua gratidão, á imprensa desta capital pelas referencias sempre feitas aos seus productos; ao commercio importador e retalhistas, seus freguezes e amigos, a seus empregados internos e externos, ás autoridades policiaes e municipaes, e as exmas. familias que sempre deram a preferencia aos productos de meu estabelecimento, e a todos peço a continuação dos mesmos favores para com os meus successores, os srs. V. Correia & C.ª, que trabalharão para sustentar sempre a *grande fama* da saborosa *Bolacha Ingrata* e do *Pão Carioca*.

A todos renovo a minha eterna gratidão, e offereço os meus fracos prestimos.

Afogados, 15 de maio de 1910.

Silva Barretto.

Fallencia da Companhia agricola mercantil de Pernambuco

Os liquidatarios convidam os credores privilegiados da mesma Companhia para de acôrdo com a lei n. 2024 de 17 de dezembro de 1908 receberem ao Largo do Corpo Santo n. 17 1.º andar (Banco de Pernambuco) das 12 ás 3 da tarde, a quota que lhes tocou no rateio final do producto de todos os bens da referida Companhia exhibindo os respectivos titulos.

Ao commercio

José de Souza Campos, declara, que para fins commerciaes, passa a assignar-se José Albino de Souza Campos.

Recife, 21 de maio de 1910.

Leiam! Leiam!

O humanitario medico e oculista dr. Victor de Britto, declara que o *Elixir de Nogueira*, do pharmaceutico chimico Silveira, de Pelotas, tem prestado reaes serviços nos casos de syphilis terciarias e em todas as affecções de fundo escrophuloso.

Esta declaração está com a firma reconhecida.

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

O DR. LUIZ DE F. LOUREIRO

Interno, durante alguns annos, do «Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia da Bahia», dedica-se especialmente ao tratamento das molestias de criança.

Consultorios—Pharmacia do Poço (de 9 ás 10 horas da manhan), rua do Cabugá n. 7 (de 12 ás 2 horas da tarde).

Residencia—Sant'Anna n. 10.

DR. LUIZ BEDA

Medico do Hospicio de Alienados, especialista em MOLESTIAS NERVOSAS E DO APPARELHO RESPIRATORIO, dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde na pharmacia Humanitaria, á rua do Marquez do Herval n. 61, e no seu consultorio á rua do Bom Jesus n. 33, 1.º andar, das 2 ás 4, gratis aos pobres.

Residencia á rua Vidal de Negreiros n. 72.

Chamados a qualquer hora.

ANNUNCIOS

Engenho

Vende-se o engenho Cacimbas, do municipio da Victoria, moente e corrente a vapor, caldeira fogo de assentamento, legua e meia distante da cidade, capacidado para safrejar de ... mil pães de assucar annualmente... tar no mesmo engenho

Vendem-se

Tres casas em Dois Irmãos que estão no valor de 30 contos por barato preço; têm a grande vantagem de ficar confronte á estação da via-ferrea.

Trata-se á rua da Madre de Deus n. 18—RECIFE

ASTHMA E CATARRHO
Curados pelos CIGARROS e PÓS **ESPIC**
Oppressões, Tosse, Defluxos, Nevralgias

Fenof

O melhor e mais util preparado até hoje conhecido para a limpeza de todos os metaes e objectos polidos.

Cobre, prata, nickel, vidros, espelhos, marmores, louças, porcellanas, moveis envernizados, couros, etc.

O Fenof é inoffensivo e póde ser empregado com toda a confiança para limpar a louça de mesa, é egualmente inoffensivo para o cieiro e cortaduras, que cauterisa.

Vende-se em grosso no deposito geral, á rua 15 de Novembro n. 79, armazem João Rufino da Fonseca e a retalho nas seguintes casas:

Ernesto Fragoso, á rua do Queimado ns. 101 e 105.

Pedro Netto *(A Florida)*, á mesma rua.

Heliodoro Rabello *(A Cecy)*, á mesma rua.

Passos Irmão *(O Lyrio)*, á rua do Cabugá.

Alfredo Fernandes *(A Primavera)*, á rua Nova.

P. Carneiro Lins *(A Risonha)*, á rua 1.º de Março.

A SOMBRA DE SI MESMO

Quando uma pessôa fica fraca, seja homem ou mulher, é prova que ha algum defeito na nutricção, devido a desarranjos do apparelho digestivo. A consequencia é que o emmagrecimento é acompanhado de falta de appetite, languidez, fraqueza nervosa, irritabilidade e insomnia. Se o leitor sente algum d'estes symptomas e não deseja ficar como a sombra de si mesmo, fortifique seu sangue sem perda de tempo, regenere e dê vigor ao organismo com o simples e efficaz tratamento das Pilulas Rosadas do Dr. Williams. As funcções digestivas não tardarão em sentir melhoras, o leitor experimentará o beneficio do que come e o enfraquecimento cessará.

"Durante dois annos sentia-me indisposta e, gradualmente, fui perdendo as forças," escreve a Senhorita D. Leopoldina Cruz, residente em Maroim, (Sergipe). "Fiquei muito pallida e o menor esforço me cansava muito. Em seguida apoderou-se de mim uma grande debilidade, que se espalhou por todo o meu systema. A falta de appetite impedia-me de recuperar as forças, e soffria tambem de insomnia, de maneira que sem alimento nem descanso, o meu mal degenerou rapidamente em Anemia. As exigencias do meu trabalho de modista não me permittiam ficar de cama, e é provavel que teria passado muito mal se não fossem as Pilulas Rosadas do Dr. Williams, que em bôa hora tomei. Foram sufficientes apenas trez frascos para me fortalecer e pouco mais de dois mezes de tão simples tratamento para me voltarem inteiramente as forças e a energia, ficando eu, n'esse espaço de tempo, perfeitamente bôa."

Pilulas Rosadas do Dr. Williams

dão vitalidade, energia, bom humor e bom appetite. Para homens e mulheres.
NAS BOTICAS.

CINEMA PATHÉ

PROGRAMMA: — 1.ª parte—O jacaré (ultima producção Pathé). 2.ª parte—A florista, (commovente drama Eclair). 3.ª parte—A fortuna vem dormindo (Pathé ultima producção). 4.ª parte—Idylio d'um pintor, (comica de Pathé). 5.ª parte—Drama de Villasange (concepção dramatica Eclair). 6.ª parte—O homem perdeu a cabeça (comica Pathé).

BREVEMENTE—JUDITH—Film biblico de Gaumont.

Vinho Désiles

O MELHOR TONICO E O MAIS EFFICAZ
Superior a todos os Vinhos de Quina conhecidos.
E' o VIGOR e a SAUDE absorvidos cada dia sob a forma de uma agradavel bebida.
A' VENDA EM TODAS AS PHARMACIAS

CINEMA ROYAL

47 —Rua Barão da Victoria— 47

PROGRAMMA — 1.ª parte—Assumptos do Porto. —2.ª parte— Del Rebbio, 3.ª parte—Malicia de mulher, comica. 4.ª parte—Ira e o Perú, drama de Biograph. 5.ª parte—Artilharia portugueza. 6.ª parte—Rico presente para genro.

CADEIRA DE 1.ª 1000 reis. CADEIRA DE 2.ª 500 reis

Garage União

ESCRIPTORIO—Rua 15 de Novembro n. 45 A—Telephone 763

Automoveis Bayard para passeios
e LANDAU para casamentos

Preços

Primeira	hora no perimetro da cidade	....	10$000
Segunda	» » »	....	9$000
Terceira	» » »	....	8$000
Quarta	em diante » »	....	7$000

As pessoas que andarem em nossos carros e que apresentarem cupões relativos a ... terão uma hora gratis; premio que prevalecerá dentro de um anno a contar da data do recibo.

Não se ... nota. O aluguel será pago sem excepção no escriptorio da garage ou ao chauffeur quando o pedido for feito por telephone.

Galvão & C.ª

SAINT-RAPHAEL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, reconstituinte, de gosto excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e as quinas. Conservado pelo methodo Pasteur. Receitado para as molestias de estomago, a chlorose, a anemia e para os convalescentes; este vinho é recommendado ás pessoas de idade, ás senhoras, aos moços e ás creanças.

AVISO MUITO IMPORTANTE. — *O unico VINHO authentico de S. RAPHAEL, o unico que tem o direito de usar desse nome, o unico que é legitimo e mencionado no formulario do Professor BOUCHARDAT, é o dos Srs. CLEMENT & C.ia, de Valence (Drôme, França). — Cada garrafa traz a marca da União dos Fabricantes e no gargalo um medalhão annunciando o "CLETEAS". Os demais são falsificações grosseiras e perigosas.*

Companhia Interesse Publico

DE

SEGUROS TERRESTRES e MARITIMOS

Fundada na Bahia em 1852

Capital..............	2.000.000:000
Dividendos distribuidos	2.390.000:000

O capital realizado é de **800:000$000** tendo havido chamadas, apenas, de **100:000$000** e capitalizados lucros accumulados de **700:000$000**, achando-se todo elle empregado em apolices federaes, predios, primeiras hypothecas e titulos de real valor.

Sinistros pagos. . . . . 3.700:000$000

No anno de 1908 os sinistros terrestres e maritimos, pagos em dinheiro, importaram em

926:789$217

sendo, só no grande incendio de 13 de março de 1908, occorrido na capital da Bahia;

663:355$230

Até o presente nenhuma Companhia nacional pagou.

Em um só sinistro

somma tão avultada a qual se acha liquidadas em questão alguma.

Deposito no thesouro federal em apolices:

200.000:000

Toma seguros:

CONTRA FOGO: Sobre predios, trastes, mercadorias em lojas, depositos e trapiches, fabricas, usinas, serrarias, etc.

CONTRA RISCOS DE MAR: Sobre cascos, mercadorias, bagagens, etc.

AGENTE NESTA PRAÇA

Antonio d'Oliveira Baudouim

RUA BOM JESUS N. 58

Pregueados e recortes

Pregua-se e recorta-se em diversos typos babados de qualquer fazenda por preços modicos.

RUA NOVA 65—LOJA

Casa Mme. F. Fernandes

SEIOS

Desenvolvidos, Reconstituidos, Aformoseados, Fortificados com as **Pilules Orientales**

VENDE-SE

Uma parte do engenho «Coqueiro» situado no municipio do Rio Formoso, a tratar na rua da Madre de Deus n. 18. — RECIFE.

O BOM FUMADOR não quer mais fumar outro PAPEL DE CIGARROS DO QUE O Zig-Zag

BRAUNSTEIN frères
PARIS
Fornecedores do Estado Francez
Fóra de Concurso LONDRES 1908

FUMADORES, EXIJAM o Zig-Zag *em todas as Tabacarias*

Electro

E' o melhor destruidor de formigas de roça e quaesquer outros insectos damninhos.

Vende-se nas lojas de ferragens e no

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria Oriental

Rua Estreita do Rosario n. 3

PREÇO 600 réis

CARVÃO GRANULADO FRAUDIN
DOENÇAS do ESTOMAGO e do INTESTINO
DYSPEPSIA, GASTRALGIA, FLATULENCIAS, DIGESTÕES DIFFICEIS, DIARRHEAS REBELDES

Empregado

No armazem Abrantes precisa-se de um com muita pratica e que dê conducta. Quem não tiver pratica escusa de se apresentar.

RUA BOM JESUS 48—RECIFE

SANTAL SALOLÉ LACROIX
BLENNORRHAGIA GONORRHÉA

Objecto perdido

Pede-se o favor a quem achou uma bolsa, vinda no trem que chegou nas Cinco Pontas as 6 horas da tarde de hontem, contendo ferramenta de dentista, que venha entregar no escriptorio desta redação ou na rua Luiz do Rego n. 35, que será bem gratificado.

Ricos e pobres, principes e aldeãos, millionarios e jornaleiros, justificam a vasta reputação das

Pilulas do Dr. Ayer

As auctoridades medicas recommendam estas pilulas para as desordens do figado e do estomago, prisao de ventre, excesso de bilis, dores de cabeça e egualmente para o rheumatismo, ictericia e nevralgia.

As Pilulas do Dr. Ayer são cobertas de assucar; operam promptamente, porem d'um modo suave, e são portanto o melhor remedio para uso domestico e dos viajantes e touristes.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa das Pilulas do Dr. Ayer.

Preparadas pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.A.

Para o catharro

que ataca o

Cavallo

usae o **Pó Hippophilo** que é o melhor anti-catarrhal até hoje conhecido.

De effeito certo é indicado **em todas** as doenças das vias respiratorias do animal, e que se manifestem por **Tosse, Corrimento nasal, Ronqueira, Cansaço pulmonal** etc.

PREÇO 5$000. O FRASCO

na Drogaria Suva

58 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

LEILÕES

Agente Vernet

Na agencia á rua Marquez de Olinda n. 53

Esplendido leilão

Ao correr do martello

De novissimo e perfeito piano com cepo de metal, cordas crusadas, do celebre fabricante F. Dorner & Sohn Stuttgart, elegante mobilia austriaca com encosto de palha, com 2 dunkerques, composta de 19 peças, [illegible] porta-bibelots [illegible] mesa para centro de [illegible] guarda-roupas de vinhatico [illegible] com pedras e espelhos, guarda-louças de vinhatico envidraçado, com suspensão e pedra marmore, aparadores com pedra e erable, bellas poltronas de palha, moderno espelho de cristal estylo veneziano, 12 cadeiras [illegible] de nogueira, mesa elastica com 3 taboas e cabeceiras ovaes, aparador-[illegible] moderna cama para casal, 1 dita para criança, guarnição de porcellana para lavatorio, cama de ferro, berço para criança, solida e nova commoda inteira de vinhatico, 1 grande novo tapete avelludado para centro, quadros para parede, 1 relogio inglez para parede, apparelhos de meia porcellana com frizos dourados para jantar e almoço, louça avulsa, copos e calices, crystaes e vidros, lampada a alcool, objectos para cozinha, jarros, medalhões, bibelots de biscuit e muitos outros moveis e mais objectos de uma casa de familia extrangeira.

Sexta-feira, 27 do corrente

Ás 11 horas em ponto

No chalet confronte á antiga pensão Derby, hoje séde do Clube nautico.

Bonde linha circular, Magdalena e Fernandes Vieira

A saber:

NA COZINHA—Uma mesa para cozinha, 1 tamborete, 2 mesas envernisadas com pés torneados, 1 armario, 1 lote de formas, 1 taboa para massa, 1 lote de bacias, 1 ratoeira, 1 pilão, 1 lampeão para sitio e 1 deposito para alcool.

NA SALA DE JANTAR — Moderno guarda-louças de vinhatico, com pedra marmore e suspensão, 2 aparadores com pedra marmore e erable, 1 aparador-guarda-comidas, 12 cadeiras austriacas cor de nogueira, 1 mesa elastica com 3 taboas e cabeceiras ovaes, 1 columna para jarros, 1 cadeira de junco para creança, 2 espriguiçadeiras envernisadas, 3 mesas de fantasia, 3 quadros oleographia, 1 relogio para parede chronometro inglez, 1 lampada a alcool, 1 apparelho de meia porcellana com frizos dourados para jantar, 1 dito para almoço, 1 porta-queijo de bacarat, 1 porta-gelo, 6 garrafas lapidadas de cristal, 3 compoteiras lapidadas, 1 licoreiro, 1 paliteiro de metal, 2 pratos de vidro, 1 assucareiro e 1 mantegueira guarnecida de metal, 1 timpano para criado, 1 lote de louça avulsa, copos para agua, calices para vinho e licor, 1 galheteiro de metal, facas, garfos e colheres de metal para mesa, uma bandeija, 1 garrafa siphon, 4 globos para gaz carbonico, 1 encerado para mesa, 1 capacho de côco para porta.

NOS DORMITORIOS — Um elegante toilette com pedra e espelho, 1 guarnição de porcellana composta de 6 peças, 1 moderna cama para casal, 1 dita para creança, 1 mosquiteiro, 3 cabides americanos, 1 cama de ferro berço para creança, 1 solida e nova commoda inteira de vinhatico, 1 cama de ferro para creança, 1 moderno guarda-vestidos de raiz de amarello, 1 toillete com pedra e espelho, 1 cabide de columna, 2 quadros com oleographia, 2 medalhões para parede, 1 berço de palha para creança.

NO CORREDOR—Um grupo composto de 2 consolos com pedra e 5 cadeiras de guarnição, 1 lampada a alcool.

NA SALA DE VISITAS—Um bello e novissimo piano com cepo de metal, 718 cordas cruzadas, do afamado fabricante F. Dorner & Sohn Stuttgart, 1 cadeira, isoladores e capa para o mesmo, 1 moderna e elegante mobilia austriaca com encosto de palha com 2 dunquerques, composta de 19 peças, 2 porta-bibelots côr de nogueira, 1 mesa para centro, moderno espelho de crystal, estylo veneziano, 3 quadros com paysagem a oleo, 3 medalhões para parede, 2 cadeiras poltronas de palha, 1 grande e novo tapete avelludado para centro de sala, peça de valor pela sua confecção, 3 quadrinhos para parede, 4 cinzeiros, 1 bello candieiro de metal com abat-jour de seda para cima de mesa, 4 lanças para cortinados, 8 pernas de cortinados de filó, 2 almofadões para sofá, 1 guarnição completa de panno para cadeiras, 1 rico panno avelludado para mesa, 1 grande carneira para sofá, 4 pelegos para portas, um capacho de côco, 1 lampada a alcool, 1 cadeira de palha com balanço para creança, 1 grande phonographo de Edison com reproductor e grande quantidade de peças perfeitas e diversos enfeites para sala de visitas.

O agente Vernet, autorizado por mr. A. O. C. Fell, que se retira com sua exma. familia para fóra do Estado, fará leilão dos moveis e mais objectos existentes na vivenda acima.

Sexta-feira, 27 do corrente

Agente Fragoso

Ultimo leilão definitivo

Do estabelecimento de miudezas denominado Loja Celeste, sito á rua Duque de Caxias n. 89.

CONSTANDO:

De variado sortimento de finos espartilhos, perfumarias, duzias de meias, toucas de seda, grande quantidade de brinquedos, gravatas, caixas com lã de cabra, sabonetes, caixas com lã de côres, botões de madreperola, fitas, objectos para presente, galões, peças de bordado, cintos para homens, luvas, bijouterias e muitos outros artigos que estarão em exposição no mesmo estabelecimento e que serão vendidos ao correr do martello.

Sexta-feira, 27 do corrente

AS 11 HORAS

Rua Duque de Caxias n. 89

Eduardo Fragoso preposto do agente Burlamaqui legalmente autorizado venderá em leilão todos os artigos em lotes a vontade dos compradores para pagamento dos credores.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Maria Carolina de Barros

7.º DIA

✝ Albina Leal de Aguiar, Themistocles de Aguiar e sua mulher, João Sabino Pereira e sua mulher, agradecem ás pessôas que acompanharam a ultima morada sua querida irman e tia **Maria Carolina de Barros**, e convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que serão celebradas na matriz da Bôa-Vista ás 7 1/2 da manhan do dia 27 do corrente. A todos que comparecerem agradecerão sinceramente.

Taciana Alexandrina Monteiro Lopes

✝ A familia da finada professora d. **Taciana Alexandrina Monteiro Lopes**, sob a dolorosa impressão do seu fallecimento, convida aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que por alma da fallecida será celebrada no 30.º dia da sua morte, sexta feira 27 do corrente, ás 8 horas da manhan, na matriz de S. Antonio.

Antecipa os seus agradecimentos aos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Philomena Pessôa Freire

2.º ANNIVERSARIO

✝ Ligarião Benicio de Luna Freire e seus filhos, Donario de Mello e seus filhos, ainda saudosos do passamento de sua sempre adorada esposa, mãe, filha e irman—**Philomena Pessôa Freire**—convidam seus parentes e amigos para a missa que por alma da pranteada extincta fazem celebrar na capella de Sertãozinho, ás 8 horas da manhan do dia 27 do corrente.

Aos que acceitarem o convite, desde já, confessam-se agradecidos.

Luiz Corrêa de Oliveira

7.º DIA

✝ Dr. Antonio F. Corrêa de Araujo e sua mulher, dr. Antonio Alves de Araujo sua mulher e filhos, dr. Fabio da Silveira Barros sua mulher e filhos, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar no dia 28 do corrente, sabbado, ás 8 ½ na matriz da Escada pelo descanso eterno de seu sempre lembrado cunhado, irmão e tio **Luiz Corrêa de Oliveira**.

Aos que comparecerem a este acto de religião e caridade, confessam-se penhorados.

Major José Francisco de Arruda Fraga

SEGUNDO ANNIVERSARIO

✝ Joaquim Bezerra da Cunha e sua mulher mandam rezar missa pelo descanso eterno de seu sempre chorado morto **major José Francisco de Arruda Fraga**, na Ordem Terceira de S. Francisco, ás 7 horas do dia 28 do corrente e agradecem aos que se dignarem assistir.

Annuncios Maritimos

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE

HALLE

E' esperado do sul até o dia 2 de junho e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia e Bremen.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

O PAQUETE

CREFELD

E' esperado da europa até o dia 29 de maio e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro, S. Francisco e Santos.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver na Alfandega.

Para cargas e fretes [illegible] os agentes

NEESSE [illegible]

HAMBURG AME[illegible] LINIE

O PAQUETE

MACE[illegible]ONIA

Esperado dos portos da europa até o dia 28 do corrente seguirá depois da demora necessaria para VICTORIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

Não se attenderá mais a reclamação alguma por faltas que não forem communicadas, por escripto, a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na alfandega.

Para cargas, fretes, etc., trata-se con os agentes

BORSTELMANN & C.

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar

Companhia N. Sul Riograndense

O PAQUETE

CAMPEIRO

Presentemente em nosso porto segue para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO-ALEGRE.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6 — 1.º ANDAR

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP

O VAPOR INGLEZ

ORONSA

Esperado da Europa até o dia 4 de junho e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

PAQUETE INGLEZ

ORTEGA

Esperado do sul até o dia 12 de junho seguirá depois de pequena demora para os portos de São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle Pallice e Liverpool.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe são tirados aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos de escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da **Royal Mail ou Messageries maritimes.**

Os bilhetes de terceira classe para Portugal custam 100$000 e Hespanha 105$000 ambos incluindo o imposto do governo brasileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.º LD.

10—Rua do Commercio—10 (1.º ANDAR)

LLOYD BRASILEIRO

Sociedade anonyma

O PAQUETE

Fagundes Varella

Esperado do norte nestes dias seguirá para **Rio de Janeiro** e **Santos** com pequena demora.

LINHA RAPIDA DE NEW-YORK

O MAGNIFICO PAQUETE

SÃO PAULO

(Dotado de apparelhos especiaes de telegraphia sem fio).

Esperado do sul no dia 31 do corrente seguirá para **Ceará, Pará, Barbados** e **New-York** no mesmo dia.

Serviço de cargas entre Porto Alegre e Pará

O PAQUETE

CUBATÃO

Presentemente em nosso porto segue para **Ceará, Camocim, Pará** e **Manaus** com pequena demora.

O PAQUETE

PIRYNEOS

Esperado do sul no dia 2 de junho segue para **Ceará Maranhão, Pará** e **Manáos** depois da indispensavel demora.

O PAQUETE

MARANHÃO

Esperado do sul no dia 26 do corrente segue para CABEDELLO, NATAL, CEARA', TUTOYA, MARANHAO, PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAUS no mesmo dia.

Linha rapida do norte

O PAQUETE

CEARÁ

Esperado do sul no dia 2 de junho seguirá para CEARA', MARANHAO, PARA e MANAUS no mesmo dia.

O PAQUETE

PARÁ

Esperado do norte no dia 28 do corrente segue para MACEIO', BAHIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia.

O PAQUETE

AMAZONAS

Esperado do sul até o dia 26 do corrente seguirá para CEARA', MARANHAO, PARA' e MANAUS:

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Provenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará

A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBAT-O, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fazendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARA' e PARÁ', com o regresso pelos mesmos portos.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.

De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.

Peso bruto dos volumes, em kilogrammas. Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas. Valor commercial. Origem e destino das mercadorias. Qualidade da mercadoria especificadamente. Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

JAGUARIBE

Esperado do sul no dia 3 de junho segue para CEARA, MARANHAO e PARA'.

O PAQUETE

PIRANGY

Presentemente em nosso porto seguirá depois de pequena demora para CEARA' PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANA'OS.

O PAQUETE

MOSSORO

Presentemente em nosso porto segue para RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA', S. FRANCISCO, ITAJAHY e FLORIANOPOLIS.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Araguaya em 9 de junho.
Amazon em 23 de junho.
Asturias em 7 de julho
Aragon em 21 de julho
Araguaya em 4 de agosto.
Amazon em 18 de agosto.
Asturias em 1 de setembro.
Avon em 15 de setembro.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Aragon em 19 de junho
Araguaya em 3 de julho.
Amazon em 17 de julho.
Asturias em 31 de julho.
Aragon em 14 de agosto.
Araguaya em 28 de agosto.
Amazon em 11 de setembro.
Asturias em 25 de setembro.

PAQUETE INGLEZ

ARAGON

E' esperado da Europa até o dia 26 de maio, depois da necessaria demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

PAQUETE INGLEZ

AVON

E' esperado dos portos do Sul no dia 5 de junho vindouro e depois da indispensavel demora seguirá para S. VICENTE, MADEIRA, LISBOA, LEIXOES, VIGO, CHERBOURGO e SOUTHAMPTON.

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson

Rua Visconde de Itaparica n. 13

THO & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

TRAVELLER

Esperado de Liverpool no dia 3 de junho, depois da demora do costume voltará para o mesmo porto.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

EDITAES

O dr. Manuel Cavalcante Vieira da Cunha, juiz municipal e do commercio de Iguarassú, comarca do mesmo nome, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente com o prazo de oito dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia vinte e sete do corrente, ao meio dia, e á porta da casa das audiencias deste juizo o porteiro interino dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação pela terceira e ultima vez e com o abatimento de mais dez por cento do preço da segunda praça, afim de ser arrematado por quem maior lanço offerecer, o immovel seguinte:

O engenho de fabricar assucar denominado *Gongaçary*, sito neste municipio, com casa de sobrado para vivenda, casa de engenho e de distillação tudo de pedra e cal, casa para administrador, capella e diversas casas para habitação de lavradores, precisando de concertos algumas das obras acima ditas; machina a vapor com moenda, alambique com resfriador, oito cubas, duzentas e sessenta formas de ferro, cento e cincoenta coqueiros mais ou menos e um pequeno pomar.

Tem o mesmo engenho algumas madeiras, capoeirões e capoeiras, diversas varzeas e terrenos elevados proprios para plantação de cannas, podendo safrejar dois mil pães mais ou menos, existindo tambem dois fornos para fabrico de cal e grande pedreira calcarea.

Limitando-se pelo nascente e pelo sul com o rio Maria Farinha, pelo norte com terras do engenho *Perajuhy* e pelo poente com as do engenho *Inhaman*, avaliado por quarenta contos de réis.

Penhorado para pagamento da execução hypothecaria que move o coronel Francisco Tertuliano de Albuquerque, cessionario do Banco Popular, contra Antonio Americo Carneiro Pereira, e sua mulher; o qual immovel tendo sido levado a segunda praça por trinta e seis contos de réis, feito o abatimento de dez por cento, do valor da avaliação será apregoado, com novo abatimento de dez por cento, pela terceira e ultima vez, pela quantia de trinta e dois contos e quatrocentos mil réis (32:400$000) e caso não encontre licitante que cubra a referida quantia será vendido o dito immovel, na fórma da lei, pelo maior preço que fôr offerecido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dois de egual teor para serem affixados nos logares do costume.

Dado e passado nesta cidade de Iguarassú, aos dezeseis de maio de mil novecentos e dez.

Eu, Brasilio José Pereira Vianna, escrivão, o escrevi.—*Manuel Cavalcante Vieira da Cunha.*

O doutor Alfredo Alves da Silva Freire, juiz municipal da 3.ª vara no exercicio de juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que depois da audiencia deste juizo no dia 27 de maio do correate anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der, os bens seguintes, penhorados por execução da fazenda do Estado.

FREGUEZIA DE S. ANTONIO

A casa terrea n. 1 no Bêco da Matriz com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e de fundo 9 metros e 90 centimetros avaliada por 1:000$000 pertencente a José Rufino Pessôa de Mello.

O sobrado n. 22 á rua Lonas Valentinas, tendo no pavimento terreo 2 portas, 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado; o 1.º andar tem 2 portas de frente, com varanda corrida, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa; o 2.º andar tem 2 portas de frente, com varanda de ferro corrida, 2 salas, 2 quartos, estão em salão e cozinha, medindo de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 19 metros e 15 centimetros avaliado por 6:500$000 pertencente a Luiz Augusto Coelho Cintra.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 15 de maio de 1910. —Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão subscrevi.—*Alfredo Alves da Silva Freire.*

Jose Alfredo dos Santos, segundo escrivão privativo de casamentos no Recife.

Faço publico que em perigo de vida, no dia sete do corrente ás seis horas da tarde, na casa numero vinte e sete A, á estrada do Arraial, na Mangabeira de Cima, freguezia do Poço, casaram-se em presença das testemunhas Adolpho Lins Vieira, Antonio Gonçalves da Silva Loureiro, José Procopio dos Santos Barros, Thomaz de Oliveira Dias e Rodolpho Meier, residentes nesta cidade, repetindo a formula da lei numero cento e oitenta e um de vinte e quatro de janeiro de mil oitocentos e noventa, Oscar Lima e Maria Esmeralda Monteiro de Castro, vindo a fallecer com effeito Oscar Lima, no dia sete do corrente ás sete horas da noite. Após o casamento assim affectuado, foram preenchidas as demais formalidades da lei, no prazo de quarenta e oito horas, perante o doutor juiz de direito dos casamentos desta capital, e de ordem do mesmo juiz ficam correndo em meu cartorio quinze dias, dentre dos quaes podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Se alguem sentir-se prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a legalização do casamento, accuse-o para os fins necessarios. Cidade do Recife, nove de maio de mil novecentos e dez. 2.º escrivão de casamentos, *José Alfredo dos Santos.*

O dr. Luiz de França Pereira, juiz municipal da 2.ª vara criminal e presidente da 3.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que tendo sido designado o dia 1 do mez de junho proximo, ás 11 horas da manhan, para ser installada a 3.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional, que trabalhará em dias consecutivos até encerrar-se, e funccionará no antigo edificio do Senado estadual, na forma da lei, havendo procedido ao sorteio dos jurados para servirem na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

RECIFE
Severino Marques do Espirito Santo.
SANTO ANTONIO
Dr. Ladislão Gomes do Rego Junior.
SAO JOSE'
Manuel Alves Cordeiro.
Coronel Ernesto da Silva Miranda.
BOA VISTA
Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco.
Dr. José da Cunha Liberato de Mattos.
AFOGADOS
Dr. Mario Leite Rodrigues.
VARZEA
Dr. Olyntho Victor.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida para que compareçam no Tribunal correccional, no dia e hora designados acima, e nos demais subsequentes emquanto durar a sessão, para o julgamento dos processos, preparados, sob as penas da lei, se faltarem.

Faz ainda saber que na presente sessão serão submettidos a julgamento os réos soltos: José Cosme da Cruz, vulgo *José de Nana*, Liberalino Nascimento da Silva, Arlindo Monteiro de Castro, Manuel José Cardoso e os afiançados Raul Gomes Pereira, José Alves Valongo e Pedro Florencio da Silva.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital de notificação aos jurados e culpados, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, remettendo-se copias do mesmo aos juizes de districto, para publical-o, e serem intimados os jurados, réos e testemunhas que residirem em seu districto.

Recife, 17 de maio de 1910. Eu, Lourenço Castello Branco, 2.º escrivão interino do crime, o escrevi.—*Luiz de França Pereira.*

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos 24 de maio de 1910

Por esta secretaria se faz publico que Demetrio Mariz & C.ª requereram licença para a montagem de um motor a kerozene de força de dois cavallos no predio n. 1, á rua Frei Caneca, freguezia de Santo Antonio.

De acôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º do lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção dos requerentes pode representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

ATTENÇÃO por barato preço, empalha-se e enverniza-se com perfeição, na praça Maciel Pinheiro n. 30.—Loja.

ALUGA-SE o 2.º andar do predio n. 45 rua do dr. Feitosa com bons commodos para familia com agua, banheiro está limpo. A tratar na rua das Laranjeiras n. 29. Ourivesaria.

ALUGA-SE a casa na estrada dos Afflictos n. 62, limpa com bons commodos, e aluguel modico. Trata-se na Cervejaria Phenix.

ATTENÇÃO para papel pintado para forrar salas e quartos. Saldos de lindissimos padrões que vediam-se de 2$ a 4$000 liquidam-se com 50% de desconto, na Livraria Contemporanea á rua 1.º de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio.

ALUGA-SE a casa com sotéa á rua Sebastião Lopes n 31, com bastantes commodos para familia e agua encanada. A tratar na mercearia Almeida Rua Gervasio Pires n. 145.

AMA DE LEITE Precisa se de uma, a tratar na Encruzilhada de Belém ns. 7 e 9.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar e engommar na rua Direita n. 8 2.º andar.

AMA Precisa-se de uma para lavar e engommar para duas pessoas. Tratar rua das Florentinas n. 27.

ATTENÇÃO para a machina de escrever «Royal Stander» com teclado em portuguez. Acompanha explicação illustrada para facilitar o seu manejo aos principiantes. Livraria Contemporanea rua 1.º de Março n. 2, junto do Arco de Santo Antonio.

ALUGA-SE uma grande sala com algumas dependencias, propria para consultorio medico ou escriptorio, á rua Barão da Victoria n. 7 1.º andar.

ATTENÇÃO para machinas falantes, dos melhores typos e de reproducção fiel das musicas e dos cantos de operas, duetos, solos, barcarolla, modinhas, lundús, canções, trovas alegres etc. Livraria Contemporanea, rua 1.º de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio.

ALUGA-SE ou vende-se o sitio da Porta d'Agua n. 20; tem bons commodos para familia, tem agua e telephone, a tratar na rua Estreita do Rosario n. 3. Pharmacia.

BANDOLINS magnificos, violinos e violões superiores. Instrumentos para banda e orchestra e musicas modernas. Vende Eduardo Paiva, rua Nova n 13.

BOA CASA PARA SAUDE—Tem quartos para alugar a pessoas serias, a casa é de familia a tratar na rua Estreita do Rosario n. 35, loja ou no n. 28 a mesma rua.

BOM NEGOCIO Firmino Varejão & C. vendem seu estabelecimento: padaria, refinação e armazem de molhados situado na cidade do Cabo livre e desembaraçado. O motivo da venda é molestia na pessôa do chefe da casa e os dois socios quererem explorar outro meio de vida. Quem pretender pode dirigir-se a cidade do Cabo á rua dr. Antonio de Souza Leão, ns. 22, 24 e 26, que ahi achará com quem tratar. Assegura-se a posse da chave da casa do estabelecimento por aluguel —Cabo, 10 de maio de 1910.—Firmino Varejão & C.

CAIXEIRO precisa-se de menor com pratica de molhados, a tratar na Venda do Macaco—Pombal.

CACHORRO PERDIDO Da casa n. 47 á rua Luiz do Rego, em Santo Amaro, desappareceu no dia 13 do corrente um cachorro grande, branco, com pequenas pintas, e um signal preto em uma orelha. Quem o encontrar poderá levar na casa acima que será gratificado.

CAIXEIRO Precisa-se de um com pratica bastante de mercearia que dê fiança de sua conducta, não se quer menino, a tratar na Encruzilhada ns. 7 e 6.

CURAM-SE molestias chronicas, provenientes do sangue com o «Elixir Americano» conhecido por «Garrafada do Sertão» de Antonio A. C. Maciel.

DEVOÇÃO DO MEZ MARIANO Para a bella e tocante devoção do mez de Maria ha livrinhos com os mais salutares exercicios, na Livraria Contemporanea, rua 1.º de Março n. 2. Junto ao arco de Santo Antonio.

NEGOCIO VANTAJOSO Vende-se, em S. Lourenço, um sobrado novo, bem construido, perto da estação e do rio, prestando-se muito para hotel e bilhar, negocios estes de grande futuro naquella cidade, onde ainda não são explorados. O proprietario faz todo negocio, visto precisar retirar-se já do Estado.

OPTIMO NEGOCIO Vende-se uma pequena mercearia bem localizada, e optima para um principiante que só disponha de pequeno capital. O ponto da mercearia é na rua do Apollo n. 25 á tratar na rua Estreita do Rosario n. 35—Loja.

O MELHOR SORTIMENTO de artigos para fumantes é o que tem a fabrica Lusitana; fumos desfiados e picados, fumos em corda e em folha das melhores qualidades, palhas portuguezas para cigarros, grandes, milhero 2$500, pequenos 2$000, charutos desde o magnifica *Commercial*, até o charuto de *Danneman* de 3$000 a caixa etc. etc. etc. Rua Marquez de Olinda n. 1. Recife.

PERDEU-SE a caderneta da Caixa economica n. 58197.

PORTÕES DE FERRO Vendem-se de diversos tamanhos e alturas, de modelos differentes (novos) a tratar á rua Tobias Barretto n. 32.

PÓ DE MOSQUITOS — DESTRUIDOR — Infallivel para livrar as salas, quartos de dormir, dispensas, cosinhas etc., dos mosquitos, moscas, morissócas e outros insectos; para percevejos, pulgas, piólhos, formigas, é sem rival. Usa-se para livrar os animaes domesticos, por exemplo os cães, carneiros, gatos, e as aves, da acostumada bicharia que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva. 58, rua Marquez de Olinda, 60.

PÓ DE MOSQUITOS GUERRA AOS INSECTOS. Verdadeiro destruidor de toda classe de insectos, taes como moscas, pulgas, morissócas, formigas, piolhos, persevejos etc. etc. De seu emprego nas salas, nos quartos, nas dispensas e nas cozinhas não resulta mal algum prejudicial á saúde humana. Emprega-se tambem para livrar os animaes domesticos de taes insectos damninhos que tanto os maltratam. Vendas em grosso e a retalho na Drogaria Brasil, rua Marquez de Olinda n. 24.

SO' SE DEVE FUMAR cigarros da marca AERONAUTAS (picados e desfiados) porque sendo fabricados com fumos velhos, e mortalhas de procedencia franceza, não ferem os beiços, nem são amargos; deposito rua Marquez de Olinda n. 1—Recife.

TACHAS E FORMAS vendem-se em Pão d'Alho á tratar com Christiano Silveira.

TIGIPIÓ Aluga-se a casa assoalhada com muitos commodos jardim e portão ao lado, junto á estação do nome acima, a casa da rua Marcillo Dias n. 69, tem grande quintal, a tratar na rua do Hospicio n. 79 até 10 horas da manhan e das 4 da tarde em deante.

TYPOS Em perfeito estado de conservação, encontram-se á venda no escriptorio desta folha.

URGENTE Precisa-se alugar uma casa limpa com accomodações regulares, sitio, cocheira e bôas dependencias, servida por linha de bonde, pagamento por semestre adiantado, informação na rua dr. Rosa e Silva n. 2.º andar.

VENDE-SE 1 mesa grande, 1 manequim, 5 cabides, 1 maquina, 4 ferros e 30 cortes de casimiras inglezas. No largo do Corpo Santo n. 6, 2.º andar.

VENDE-SE uma pequena e bem afreguezada mercearia, dependente de pouco capital, collocada num dos pontos mais commerciaes da freguezia de S. José. A tratar-se—Rua Barão da Victoria n. 14—Pharmacia.

VENDE-SE a taverna da rua Bom Jesus das Creoulas n. 21.

VENDE-SE na usina S. João (Varzea) 1 moenda de 30×26, 2 rodas d'agua de ferro sendo uma com 32 palmos e 2 1/2 de largura, outra com 36 palmos, e 4 de largura. Sarilhos de ferro fundido, cruzetas e bronzes. 2 defecadores duplo fundo (de cobre) para 17 hectolitros.

VENDE-SE uma loja de fazendas, na Encruzilhada de Belém, a tratar em casa de Alves de Brito & C.

VENDE-SE uma armação nova, uma lampada com encanação e registo para gaz em um posto especial para qualquer negocio trata-se na rua da Cadeia n. 15 com Avelino Ramos.

VACCA DA TERRA Vende-se uma com cria nova, dando bom leite, a tratar na rua de Fernandes Vieira n. 5.

VENDE-SE uma optima machina photographica do fabricante Kodak, com dimensões 8×14 centimetros por preço modico, a tratar á rua das Carroças n. 11.

VENDE-SE OU ARRENDA-SE uma bôa casa de negocio com armação e utensilios de mercearia e padaria junto a estação de Tigipió a tratar com o proprietario junto.

VENDE-SE residuos de mamona excellente estrume para baixa de capim e outras plantações, vende-se a tonellada por 20$000 na Fabrica de oleos nos Coelhos á rua dos Prazeres n. 47.

VENDEM-SE Typos em bom estado de conservação, a tratar no escriptorio desta folha.

COMMERCIO

DIA 25 DE MAIO

Bolsa commercial de Pernambuco

Cotações official da junta dos correctores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 7/8 d. por 1$000 do banco.

O presidente.—*Arthur Dubeux.*
O secretario.—*Eduardo Dubeux.*

Cambio

O mercado monetario abriu a 15 7/8 pence a 90 dias sobre Londres.

Em seguida ás noticias do Rio de Janeiro, os bancos mantiveram a taxa da abertura, fechando o mercado nesta posição.

A cobrança de saques foi feita a 15 3/4.

Em papel particular não constou negocio

Alfandega a 15 d.

O mercado do Rio de Janeiro, abriu a 16, fechando nesta posição.

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 380 a 400 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de [illegible]0 a 800 firme, conforme o grão.

Algodão, foi cotado ao preço de 18$500 pelos 15 kilos.

Assucar. (Vide a *Vida commercial*).

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$800.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a [illegible]00 o kilo.

Café, cota-se de 7$700 a 7$800 conforme a qualidade.

Caroço de algodão, de 900 a 1$000 pelos 15 kilos ensacados, mercado firme.

Cera de carnaúba, cota-se este artigo de primeira qualidade a 38$000 o de segunda a 28$000, o mediano a 25$000 e flor a 40$000 pelos 15 kilos.

Couros espichados, a 1$160 o kilo.

Couros salgados seccos, a 1$050 pelos 15 kilos.

Couros verdes, a 630 réis conforme a qualidade.

Cacau, cota-se de [illegible] a [illegible]000 conforme a qualidade.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo, o sacco com 50 kilos, de 5$500 a 5$800.

Feijão, novo de 13$ a 14$ frouxo o sacco de 60 kilos conforme a qualidade genero do Estado.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 2$ a 2$050 no armazem, estação, frouxo.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros a 30$000 sem o casco.

Milho, cota-se este artigo ao preço a 70 réis na estação, por 1 kilo, frouxo.

Pelles de cabra, a 2$100 cada uma.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$200.

Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 e 10$000 o meio, conforme a qualidade e peso.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %	1.000$	1.015$
Federaes juros de 5 % cada uma	500$	507$500
do Estado 5 %	1.000$	700$
do Estado juros de 7 % com 1 semestre vencido	1.000$	910$
APOLICES MUNICIPAES		
Juros de 8 %	100$	101$
de 8 %	1.000$	ao par
BANCOS		
Banco do Recife	100$	80$
de Pernambuco	140$	sem cot
Credito Real	140$	sem cot
Letra hypothecaria 6 %	100$	84$500
Banco C. Credito Real 7 %	100$	92$
Emissor	100$	60$
Popular	100$	sem cot
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	250$
Companhia Ferro Carril	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO		
Serviços Maritimos	100$	17$
Pernambucana	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre	200$	400$
Paulista	200$	360$
Estopa	200$	105$
Camaragibe	140$	ao par
Goyanna	100$	95$
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix	300$	340$
Amphitrite	400$	440$
Indemnisadora	300$	330$
I[illegible]	400$	420$
Companhia do Beberibe	50$	54$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 24

Carne verde de	400	a	800	o kilo
Dito de suino de	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de	500	a	600	a cuia
Milho de	400	a	500	a cuia
Feijão de	1$500	a	2$500	a cuia
Gomma de	.....	a	1$500	a cuia

Exportação

PARA O EXTERIOR DESPACHARAM NO DIA 24

No vapor inglez *Merchant*, para Liverpool: Amorim & C. 500 saccos com 37500 kilos de assucar mascavado; J. von Sohsten 500 saccos com 36500 kilos de assucar mascavado.

PARA O INTERIOR DESPACHARAM

No vapor nacional *Canoé*, para Pará: Eugenio Cardoso & C. 25 saccos com 2200 kilos de assucar usina e 30/2 barricas com 2700 kilos de assucar crystal; O. Amorim & C. 100/2 e 50 4 barricas com 12000 kilos de assucar usina.

Para Maranhão: Oscar Amorim & C. 5/2 barricas com 450 kilos de assucar usina e 15/2 barricas com 1350 kilos de assucar somenos; Amorim & Cardoso 40/2 barricas com 3680 kilos de assucar crystal e 60/2 barricas com 5520 kilos de assucar somenos.

No vapor nacional *Amazonas*, para Pará: Amorim & Campos 35 caixas com 1260 kilos de oleo de ricino.

Para Manáos: Amorim & Campos 10 caixas com 360 kilos de oleo de caroços de algodão.

No vapor nacional *Brasil*, para Bahia: Azevedo & C. 1 caixa com 60 kilos de cartas de jogar; Amorim & Campos 125 caixas com 4500 kilos de oleo de ricino.

Para Rio de Janeiro: C. F. Cascão 241 saccos com 14460 kilos de assucar mascavado.

Para Victoria: G. Fonseca & C. 50 saccos com 3000 kilos de assucar mascavado.

No vapor nacional *Campeiro*, para Rio G. do Sul: Amorim & Campos 15 caixas com 540 kilos de oleo de ricino.

No vapor nacional *Pirangy*, para Pará: H. da Silva Loyo & C. 200/2 barricas com 18400 kilos de assucar usina.

Para Manáos: P. Alves & C. 110/2, 50/4 e 90/8 barricas com 16500 kilos de assucar usina, 40/2 e 25/5 barricas com 5100 kilos de assucar branco e 40/2 barricas com 2400 kilos de assucar refinado.

Para Itacoatiara: P. Alves & C. 10/2 e 50/8 barricas com 2900 kilos de assucar usina e 10/2 barricas com 900 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Mossoró*, para Santos: Boxwell & C. 5 fardos com 867 kilos de algodão; Amorim & Campos 5 caixas com 180 kilos de oleo de ricino.

No vapor nacional *Maranhão*, para Ceará: Azevedo & C. 3 caixas com 200 kilos de cartas de jogar e 1 caixa com 100 kilos de papel para cigarros.

Para Maranhão: Azevedo & C. 3 caixas com 190 kilos de cartas de jogar.

Para Natal: J. Salgueiral & C. 40 barricas com 3600 kilos de assucar refinado.

Para Parahyba: J. Salgueiral & C. 5 barricas com 450 kilos de assucar refinado.

Para Manáos: P. Ferreira & C. 45/5 barris com 3600 litros de cachaça; Azevedo & C. 7 caixas com 960 kilos de cigarros e 1 caixa com 58 kilos de cartas de jogar; P. Ferreira & C. 4 pipas com 2250 litros de cachaça.

Para Santarém: Medeiros & C. 4 pipas com 3270 litros de aguardente.

Para Itacoatiara: Medeiros & C. 25 barris com 2125 litros de aguardente; P. Ferreira & C. 120/5 barris com 9600 litros de cachaça.

Para Pará: Azevedo & C. 1 caixa com 160 kilos de cigarros.

No vapor nacional *Cubatão*, para Camocim: Fernandes & C. 82 latas com 1476 kilos de phosphoros; Pinto Alves & C. 445 saccos com 26700 kilos de café, 74 saccos com 5550 kilos de assucar somenos, 130 saccos com 9750 kilos de assucar mascavado, 10 saccos com 750 kilos de assucar usina, 10 saccos com 750 kilos de assucar branco e 20 saccos com 1500 kilos de assucar crystal; L. Barbosa & C. 30/4 barricas com 1350 kilos de assucar crystal; P. Pinto & C. 1 caixa, 3/5 e 1/10 barris com 350 litros de alcool e 180 barris com 13500 litros de aguardente; Durães, Cardoso & C. 75 saccos com 4500 kilos de café. Amorim Fernandes & C. 10 saccos com 600 kilos de café, 2 caixas com 14 kilos de massas, 1 caixa com 55 kilos de doce, 2 caixas com 20 kilos de farinha de milho, 4 caixas com 32 litros de aguardente, 105 saccos com 7875 kilos de assucar somenos, 10 saccos com 750 kilos de assucar mascavado, 25 saccos com 1875 kilos de assucar usina, 20 barricas com 400 kilos de assucar crystal, 5/5 barris com 410 litros de alcool, 20/5 e 40/12 barris com 2920 litros de aguardente.

C. Tavares & C. 25 caixas e 70 ancoras com 2650 litros de vinhos, 8 caixas com 64 kilos de capilé, 27 caixas com 240 kilos de genebra, 46 caixas com 368 kilos de gazoza, 23 ancoras com 805 litros de vinagre, 3 caixas com 24 litros de aguardente, 1 caixa com 2 kilos de cognac, 54 ancoras e 6 barris com 2464 litros de aguardente.

Para Pará: F. Carneiro & Guimarães 20 caixas com 800 litros de oleo de ricino; Amorim Fernandes & C. 1 barril com 180 litros de oleo de caroços de algodão; C. F. X. Britto 63 caixas com 4410 kilos de doce; G. Fonseca & C. 50/2 barricas com 4400 kilos de assucar usina, 20/2 barricas com 1800 kilos de assucar crystal; L. Barbosa & C. 10 saccos com 750 kilos de assucar crystal.

Para Natal: L. Barbosa & C. 15 saccos com 900 kilos de café, 2 caixas com 120 kilos de banha, 5 caixas com 25 kilos de velas stearinas, 4 latas com 67 kilos de phosphoros, 1 caixa com 30 kilos de oleo de ricino, 5 caixas com 40 litros de aguardente; P. Carneiro & C. 200 saccos com 15035 kilos de algodão; L. Barbosa & C. 6 barris com 450 kilos de assucar usina, 10 saccos com 1500 kilos de assucar crystal; Fernandes & C. 30 latas com 540 kilos de phosphoros; Amorim Fernandes & C. 20 saccos com 1500 kilos de assucar crystal.

Para Manáos: L. Barbosa & C. 62 garrafões com 75 litros de cachaça; P. Alves & C. 120/2 e 260/4 barricas com 26100 kilos de assucar usina, 20/2, 10/4 barricas e 40 saccos com 5400 kilos de assucar branco; C. Tavares & C. 2 pipas com 1200 litros de vinho.

Para Itacoatiara: A. Didier & Irmãos 10 caixas com 720 kilos de doce

Para Ceará: G. Mattos Irmãos & C. 5 caixas com 500 kilos de chocalhos; Amorim Fernandes & C. 4 barris com 720 litros de oleo de caroços de algodão; C. Tavares & C. 54 ancoras com 1890 litros de vinho, 48 ancoras com 1680 litros de vinagre, 20 caixas com 240 litros de genebra.

Para Maranhão: P. Alves & C. 10/2 barricas com 900 kilos de assucar usina, 10/2 barricas com 900 kilos de assucar crystal, 20/2 barricas 1800 kilos de assucar somenos; Fernandes & C. 5 latas com 65 kilos de phosphoros; G. Fonseca & C. 15/2 barricas com 1320 kilos de assucar usina, 25/4 barricas com 2250 kilos de assucar somenos.

No hiate *Aurora* para Macau: A. Cruz & C. 40/10 e 15 caixas com 520 litros de vinho, 12 caixas com 96 litros de gazoza, 4 caixas com 44 litros de cognac, 5/5 e 10/10 barris com 880 litros de vinagre, 2 caixas com 96 litros de cerveja.

No hiate *Argentina*, para Macau: P. Alves & C. 65 saccos com 4865 kilos de assucar usina, 60 saccos com 3600 kilos de café.

No hiate *Neptuno*, para Mossoró: A. de Carvalho & C. 5 caixas com 250 kilos de pregos, 2 caixas com 64 litros de alcool; L. Barbosa & C. 90 saccos com 6750 kilos de assucar usina, 50 saccos com 3750 kilos de assucar crystal. 1 caixa com 70 kilos de doce, 2 caixas com 12 kilos de massas alimenticias, 3 caixas com 36 kilos de cognac, 10/5 barris com 200 kilos de cachaça, 10 caixas com 80 litros de vinagre.

Na barcaça *Vencedora*, para Acarahú: L. Barbosa & C. 10/5 barris com 800 litros de cachaça, 15/10 barris com 600 litros de vinho, 5/1 barris com 200 litros de vinagre.

Na barcaça *Francisca Domingas*, para Macau: L. Barbosa & C. 2 latas com 36 kilos de phosphoros.

Em costa de animal, para Rio Grande do Norte: M. C. Vieira 2 caixas com 120 kilos de doce.

Importação

Vapor inglez *Orator*, entrado de Liverpool e escala, em 25 e consignado a Julius von Sohsten.

Carga de Liverpool.—Asbestos 1 caixa ao Syndicato A. de Palmares, 2 a Companhia T. Paulista.

Artigos para cella 1 caixa a Vito Diniz.

Arame de latão e ferragem 33 volumes a E. Samico.

Artigos de ferro 3 caixas a J. Abrantes Pinheiro.

Agua mineral 1 caixa á ordem.

Barras de ferro e outros artigos 127 volumes a E. do Gaz.

Caldeiras e pertences 188 volumes a A. dos Santos Pontual.

Chapéos e drogas 5 caixas a H. de Moraes.

Carvão 314 toneladas, 13 quintaes e 2 arrobas á E. do Gaz, 105 saccos a A. Didier Irmãos.

Cerveja 10 caixas a J. Abrantes.

Cutelaria e outros artigos 83 volumes a M. Souza & C.

Camas 1 caixa a Western Telegraph.

Caldeiras e outros artigos 2 volumes ao Syndicato A. de Jaboatão.

Camas, colchões e outros artigos 6 caixas a A. D. C. Vianna.

Camas e outros artigos 3 caixas a Barbosa Vianna & C.

Drogas 9 caixas a J. Ferreira.

Drogas e outros artigos 10 caixas a Selva Sobrinho.

Enxadas 32 caixas a Affonso de Albuquerque & C.

Enfeites de algodão 1 caixa a G. de Mattos Irmãos & C.

Folhas de ferro 100 á ordem.

Filtros 2 caixas a A. Costa & C.

Fio de juta 10 volumes á ordem.

Folhas de flandres 200 caixas a M. Araujo, 145 a A. Silva & C, 100 a A. de Carvalho & C

Ferramenta 4 caixas a A. de Albuquerque & C, 2 a Barbosa Vianna & C, 7 a A. Silva & C.

Ferramenta e outros artigos 81 volumes a A. Silva & C.

Ferragens 32 volumes a A. Silva & C, 43 ao Syndicato A. de Palmares, 102 a Antonio Pinto da Silva & C, 56 a Miranda Souza & C.

Lonas e outros artigos 9 volumes a A. de Carvalho & C.

Livros e instrumentos de musica 3 caixas a E. Paiva.

Lenços 1 caixa a A. Costa & C.

Lenços e tecidos 3 caixas a M. Lima & C, 2 a J. R. da Fonseca.

Lona 3 fardos a M. Araujo.

Linha 1 caixa a Virgilio C. Oliveira, 25 a Machiné Cotton, 1 á ordem.

Louça 9 caixas a J. Dias Moreira & C, 41 a P. Menezes & C, 51 a Joaquim Monteiro, 32 á ordem, 84 a C. de Souza C, 5 a J. A. da Silva

Medicamentos e outros artigos 7 volumes a H. Rouquayrol.

Materiaes para estrada de ferro 283 peças á Great Western.

Machinismos 4 volumes á ordem, 9 á Companhia Fiação e Tecidos, 3 a Didier Irmãos, 6/3 á Companhia T. Paulista.

Metal amarello e outros artigos 6 caixas a J. Fonte.

Mercadorias 1 caixa a M. do Carmo, 1 a N. Maia & C, 2 ao barão de Suassuna, 24 caixas a A. de Carvalho & C, 26 a Manuel Almeida & C, 27 á ordem, 1 a G. Gonçalves & C, 18 a M. Souza & C, 224 a J. Octaviano de Almeida & C, 2 á Societé C. Belge Bresilienne, 9 á Companhia Industrial, 100 a Antonio P. da Silva, 7 a Cicero Diniz.

Ocre e azul ultramar 12 caixas a J Macedo.

Papel impermiavel 1 caixa a Machado Pereira.

Placas de ferro 125 volumes a M. Souza & C.

Pipas abatidas 100 a P. Pinto & C, 125 a P. Lapa & C.

Pás e outros artigos 19 volumes ao Syndicato A. de Barreiros.

Provisões 27 caixas a F. Rodrigues & C.

Rodas de esmeril e bombas 2 caixas á ordem.

Soda 45 tambores a M. Souza & C.

Tapetes 1 fardo a P, de B. e Silva.

Tijolos prova de fogo 28050 á Companhia T. Paulista.

Tubos para caldeira e ferramentas 4 caixas á Companhia G. do Melhoramento.

Taxas para assucar 26 volumes a Carlos Villaça & C, 4 á ordem.

Tecidos 5 caixas á ordem, 11 a A. de Britto & C, 4 a M. Pereira & C, 1 a J. Silva, 2 a A. Rodrigues & C, 2 a Domingos Coelho & Soares, 4 a A. Lopes & C, 5 a N. Maia & C, 3 a Silveira & C.

Vidros e moveis 2 caixas a L. D. Carneiro Vianna.

Carga de Cardiff.—Carvão 2500 toneladas á ordem, 91 toneladas e 10 quintaes a Wilson Sons & C

Folhas de flandres e outros artigos 150 volumes a A. de Carvalho & C.

Zarcão e outros artigos 34 volumes á Cory Brotheres & C.

Vapor nacional *Brasil*, entrado de Manáos e escala em 25 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga de Obidos.—Couros salgados seccos 122 a Pereira Carneiro & C.

Carga do Maranhão.—Fio 17 encapados a Casemiro Fernandes & C.

Tecidos 5 fardos a Fernando Silva & C, 2 a Silveira & C, 4 a Albino Amorim & C, 2 a Alves de Britto & C.

Encommenda.—Almanacks 1 caixa a Alpheu Raposo.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rend dos dias 2 a 24 de maio	1,103:546$026
Idem do dia 25 ouro	11:641$307
» » » papel	28:937$158
	40:578$465
	1,144:124$491
Em igual periodo de 1909	1,079:308$118

CAIXA ECONOMICA

Dia 25: entradas de deposito	9:991$000
Saidas	5:112$000
Saldo para a delegacia	6:879$000
A pagar de liquidações e dinheiro por conta	78:240$450

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento dos dias 2 a 24	320:100$160
Consumo do dia 25	487$650
Exportação	591$870
Estatistica	101$220
Diversos impostos	4:247$170
	325:534$070
Em igual periodo de 1909	407:255$760

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 2 a 24	96:015$408
Idem do dia 25	1:824$683
	97:839$091

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE MAIO)

Amazonas, do sul hoje.
Paulista, do sul hoje.
Fagundes Varella do norte hoje.
Aragon, da Europa hoje.
Maranhão, do sul amh.
Macedonia, da Europa a 28.
Pará, do norte a 28.
Crefeld, da Europa a 29.
S. Paulo, do sul a 31.

MEZ DE JUNHO

Halle, do sul a 2.
Ceará, do sul a 2.
Peryneos, do sul a 2.
Traveller, da Europa a 3.
Oronsa, da Europa a 4.
Avon, do sul a 5.
Araguaya, da Europa a 9.
Ortega, do sul a 12.
Aragon, do sul a 19.
Amazon, da Europa a 23.

VAPORES A SAIR (MEZ DE MAIO)

Liverpool e esc. *Merchant*, hoje ás 2 h.
Manáos e esc. *Cubatão*, hoje ás 2 h.
Buenos Aires e esc. *Aragon*, hoje ás 9 h.
Manáos e esc. *Maranhão*, amh ás 4 h.
Santos e esc. *Teviot*, amh ás 2 h.
Santos e esc. *Fagundes Varella*, amh á 1 h.
Manáos e esc. *Pirangy*, a mhás 2 h.
Manáos e esc. *Amazonas*, amh ás 4 h.
Florianopolis e esc. *Mossoró*, amh ás 2 h.
Amarração e esc. *Rio Formoso*, nestes dias.
Porto Alegre e esc. *Campeiro*, a 28 ás 2 h.
Paranaguá e esc. *Paulista*, a 28 ás 2 h.
Rio e esc. *Pará*, a 28 ás 5 h.
Santos e esc. *Macedonia* a 29 ás 2 h.
Santos e escala *Crefeld*, a 30 ás 2 h.
Nova York e esc. *S. Paulo*, a 31 ás 4 h.

MEZ DE JUNHO

Manáos e esc. *Pará*, a 2 ás 6 h.
Manáos e esc. *Peryneos*, a 4 ás 5 h.
Callão e esc. *Oronsa*, a 4 ás 8 h.
Southampton e esc. *Avon*, a 5 ás 13.
Buenos Aires e esc. *Araguaya*, a 9 á 1 h.
Liverpool e esc. *Ortega*, a 12 ás 2 h.
Southampton e esc. *Aragon*, a 19 ás 11 h.
Buenos Aires, *Amazon*, a 23 á 1 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Camocim*, vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, carregando.
Vapor nacional *Cubatão*, carregando.
Vapor nacional *Campeiro*, carregando.
Vapor nacional *Mossoró*, carregando.
Vapor nacional *Pirangy*, carregando.
Vapor inglez *Teviot*, descarregando.
Vapor inglez *Orator*, descarregando.
Vapor inglez *Brookby*, carga carvão.
Vapor inglez *Gladiator*, descarregando.
Barca ingleza *Empress*, carga bacalhau.
Barca norueguense *Solheim*, carga carvão.
Barca ingleza *Norma*, carga fios.
Lugre norueguense *Metic*, carga carvão.

ENTRADAS NO DIA 25.—London e escala, 27 dias, vapor inglez *Teviot*, de 2108 toneladas, commandante L. W. Bolland, equipagem 31, carga varios generos, a G. Williams & Johnson.

Manáos e escala, 11 dias, vapor nacional *Brasil*, de 775 toneladas, commandante Corte Real, equipagem 60, carga v. generos, ao Lloyd Brasileiro.

Rio de Janeiro e escala, 7 dias, vapor nacional *Pirangy*, de 750 toneladas, commandante B. Manuel José, equipagem 35, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

SAIDA.—Rio de Janeiro e escala, vapor nacional *Brasil*, commandante Corte Real, carga varios generos.

Passageiros

Chegados do norte no vapor nacional *Brasil*, no dia 25 do corrente:

MANÁOS.—Rubens Dias, 2.º tenente Ezequiel Medeiros, 1 cabo, 8 praças, José Matheus e José Pedro.

PARÁ.—Antonio Figueiredo Filho, José Ignacio, Cesario Santos, José Indio, Luiz Gonzaga, Leopoldina Silva e 1 filho, Manuel Prudente, Raymundo Souza, Francisco Motta, Emma Elley, Carmen Rodrigues e Paulina Oliveira.

TUTOYA.—Joaquim Nunes.

CEARÁ.—2.º tenente Augusto Borges, Antonio Borges, Alfredo Mattos e Ritta Mello.

NATAL.—José Almeida Braga, 2.º tenente Tito Roselli e sua senhora, Maria Conceição, dr. Gentil Pinheiro, Antonio Silva e Manuel Costa.

Lonond & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da **Hespanha** e contra as seguintes da **Austria** e **Brunn Vienna.**

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschsn—Pilesn.
Bodenbache.